

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 13 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3405

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N° 1.106, DE 11 DE JULHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COLÔNIA Z – 30 DE PESCADORES E AQUICULTORES " JOSÉ MERÊNCIO SOBRINHO", COM SEDE NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 Fica declarada de Utilidade Pública a COLÔNIA Z – 30 DE PESCADORES E AQUICULTORES "JOSÉ MERÊNCIO SOBRINHO", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem finalidade política partidária, livre e independente de órgãos públicos e governamentais e com duração indeterminada, registrada no CNPJ / MF sob o no 07. 660. 910 / 0001 – 40, com sede neste município de Cabaceiras – PB, abrangendo toda a bacia do Açude Epitácio Pessoa, que inclui além deste Município, Boqueirão, Barra de São Miguel, bem como, os municípios de São Domingos do Cariri e a

comunidade localizada às margens do Açude de Dentro, situada no município de Campina Grande.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 11 de julho de 2023; 188 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**789CE8B3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA NO 1.058, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença - Prêmio a Servidora Pública que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com o Art. 120 da Lei no 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e, R E S O L V E:

Art. 10 Conceder Licença – Prêmio a Servidora Pública Municipal IRIS DO CEU ALVES FEITOSA, admitida no dia 10 / 03 / 2023, ocupante do cargo de Professora de nível superior na Educação Infantil, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Neuly Dourado, nesta Cidade, atendendo reivindicação em anexo.

Art. 20 Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão. Art. 30 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 10 de julho de 2023; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

1

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**F014B792

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA NO 1.059, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família, em atendimento ao Servidor Público Efetivo que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com o art. 111 da Lei no 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 10 Autorizar a Concessão de Licença por motivo de enfermidade em pessoa da família, atendendo reivindicação em anexo, ao Servidor Público Efetivo Municipal DANIEL JORGE DE FARIAS, admitido via Concurso Público em 15 / 02 / 2018, ocupante do cargo de Merendeiro, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Inácio Gomes Meira, situada no Distrito Ribeira deste

Município, pelo período de 30 (trinta) dias, com direito ao recebimento de sua remuneração integral.

Art. 20 Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão. Art. 30 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 11 de julho de 2023; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** A830D143

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0023/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO -PB. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 09H00MIM; **ENCERRAMENTO** 13/07/2023. ÀS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/07/023, ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/07/2023 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/07/2023 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER **OBTIDOS** NOS **SEGUINTES ENDEREÇOS:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 11 DE JULHO DE 2023.

FIDEL FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: DB1BBD85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0024/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E DIÁRIA DE PÃES, SALGADOS, BOLOS E BISCOITOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 13/07/2023, ÀS 09H00MIM; ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/07/023, ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/07/2023 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/07/2023 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E

http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 11 DE JULHO DE 2023.

FIDEL FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**C5FCFD70

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00018/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00018/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 800,00; ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 6.600,00; Betaniamed Comercial Ltda - R\$ 940,00; Biomed Distribuidora Hospitalar e Laboratorial Nossa Senhora da Conceição Ltda - R\$ 16.674,70; Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli - R\$ 2.595,00; CEPALAB LABORATORIOS LTDA R\$ 750,00; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 19.189,50; Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli - R\$ 1.976,00; DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - R\$ 4.050,00; ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME - R\$ 1.382,10; Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda - R\$ 88.213,30; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 5.512,40; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.052,00; HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 5.299,00; K. J. K. D. DISTRIBUIDORA - R\$ 25.152,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.735,80; MCW Produtos Medicos e Hospitalares - R\$ 30.586,00; MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 390,00;NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.406,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA -ME - R\$ 83.787,85; PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - R\$ 28.460,60; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 123.703,00.

Condado - PB, 15 de Junho de 2023

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços remanescentes de implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em diversas comunidades no município de Condado.

Com base no parecer técnico do Setor de Engenharia e demais informações constantes do Processo Administrativo, homologo e adjudico o procedimento licitatório acima, em conseqüência, fica convocado o licitante MJC CONSTRUÇÕES LTDA, que apresentou proposta de preços no valor de R\$ 614.039,57 (seiscentos e catorze mil e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), vencedora da Tomada de Preços nº 01/2023, por apresentar o menor preço entre as propostas classificadas, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho) e executar os serviços licitados, nas características, prazo e condições de pagamento, constante da proposta vencedora, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Condado-PB, 12 de Julho de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Ŝilva **Código Identificador:**1BCE735F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º** 011/2023, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso III do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa VAI ROLAR PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 30.670.635/0001-67.

OBJETO: Contratação do cantor Filipe Mello, para realização de uma apresentação artística no dia 15/07/2023, durante a Festa de Emancipação Política da cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juarez Távora(PB), 11 de julho de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:**41561A63

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 63/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 63/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ

CONTRATADA: VAI ROLAR PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 30.670.635/0001-67.

OBJETO: Contratação do cantor **Filipe Mello**, para realização de uma apresentação artística no dia 15/07/2023, durante a Festa de Emancipação Política da cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 90 dias.

Juarez Távora(PB), 11 de julho de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:24D287DB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Dispensa Nº 00021/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Olho D'água-PB.

CONTRATADA: AREA BADALADA EVENTOS LTDA - CNPJ nº 13.918.556/0001-03.

OBJETIVO: Locação de estrutura para realização das festividades do assentamento mãe rainha, conjunto Lucia Braga, Distrito do Socorro e Riacho do Meio no município de Olho D' Água-PB.

Valor Global Estimado: R\$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Olho D'água - PB, 12 de Julho de 2023.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador:4D0E8201

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

OBJETO: Locação de estrutura para realização das festividades do assentamento mãe rainha, conjunto Lucia Braga, Distrito do Socorro e Riacho do Meio no município de Olho D' Água-PB, pela contratação direta com a empresa: AREA BADALADA EVENTOS LTDA - CNPJ nº 13.918.556/0001-03, com o Valor Global R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

Olho D'água - PB, 12 de Julho de 2023.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**D77AA79C

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Olho D'água, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 00021/2023, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Locação de estrutura para realização das festividades do assentamento mãe rainha, conjunto Lucia Braga, Distrito do Socorro e Riacho do Meio no município de Olho D' Água-PB, e a empresa AREA BADALADA EVENTOS LTDA - CNPJ nº 13.918.556/0001-03, com o Valor Global R\$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Olho D'água, 12 de Julho de 2023.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Municipal

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**E24618F3

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023

O Município de Patos PB, por intermédio do Pregoeiro, torna público que em publicação do extrato de homologação no Diário Oficial do estado da Paraíba e municipal, circulação no dia 11/01/2023, para licitação visando o : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA **DIVERSAS** ATENDER **NECESSIDADES** AS DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PATOS/PB, aonde constava os itens homologados das empresas vencedoras. Sendo alterada mediante solicitação de desistência por parte do fornecedor KEDMA ISABEL DE ASSIS, CNPJ 25.099.482/0001-00, ficando conforme especificado a baixo pôs alteração e convocações dos fornecedores sucessivos.

Vencedores:

- Empresa T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 08.666.165/0001-09, vencendo no seguinte item: 037.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Patos – PB, 12 de julho de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária de Educação

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:DAE5E363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO O CONTRATO 1538/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

CONTRATO Nº 1538/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: A L DE MOURA NETO

CNPJ: 44.838.619/0001-45.

OBJETO: CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.499,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02

Patos-PB, 03 de Abril de 2023..

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia **Código Identificador:**FDA09FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pela Sra. Secretária Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 056/2023.

OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.

INTERESSADO: CLINMAMA SERVIÇOS MÉDICOS, inscrito no CNPJ nº 45.700.015/0001-09, sediado na Rua Bossuet Wanderley, nº 411, Andar 5, Sala 503, Bairro Centro, Patos/PB.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para MEDICO MASTOLOGISTA.

FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretária Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 06 de julho de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: A10C05BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 272/2023 INEXIGIBILIDADE N° 056/2023 N° DO CONTRATO: 2.017/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: CLINMAMA SERVIÇOS MÉDICOS, inscrito no CNPJ nº 45.700.015/0001-09, sediado Rua Bossuet Wanderley, nº 411, Andar 5, Sala 503, Bairro Centro, Patos/PB

FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretária Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para MEDICO MASTOLOGISTA.

PATOS - PB, 06 de julho de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:86CFABD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pela Sra. Secretária Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2023.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2023.

OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.

INTERESSADO: ENDOMAMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.466.604/0001-05, sediado na Rua Fenelon Bonavides, nº 288, Medical Center Empresarial, Bairro Brasília, Patos/PB.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para MEDICO ENDOCRINOLOGISTA.

FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretária Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 06 de julho de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:9A51E31E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 052/2023 Nº DO CONTRATO: 2.013/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

CONTRATADO: ENDOMAMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.466.604/0001-05, sediado Rua Fenelon Bonavides, nº 288, Medical Center Empresarial, Bairro Brasília, Patos/PB

FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretária Municipal de

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **MEDICO** ENDOCRINOLOGISTA.

PATOS - PB, 06 de julho de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:4BE19D4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos - PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido peloSr. Procurador Geral Ordenador de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PROCESSO SELETIVO** REALIZAÇÃO DEPROVIMENTO DOS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E ADJUNTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PATOS/PB, CONFORME DECRETO Nº 046/2022, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

INTERESSADO: APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 29.620.239/0001-46, sediado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 197, 1º andar, Bairro Centro, Campina Grande/PB.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023,

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033 Manutenção do Salário Educação -QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30% **ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2091 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2092 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 11 de julho de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:9460A363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 058/2023 Nº DO CONTRATO: 2.036/2023

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E ADJUNTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PATOS/PB, CONFORME DECRETO Nº 046/2022, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

CONTRATADO: APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES LTDA, inscrito no CNPJ N° 29.620.239/0001-46, sediado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n° 197, 1° andar, Bairro Centro, Campina Grande/PB.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033 Manutenção do Salário Educação -QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2091 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2092 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação – FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R\$ 25.800,00** (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

PATOS - PB, 11 de julho de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Contratante

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**FBD3B153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2.012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 Instrumento: termo de aditivo nº: 01 ao contrato nº 2.012/2022; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB; Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO, tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 20/06/2024 conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante no Artigo 58 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial; Signatários: Secretário Chefe de Gabinete PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO e CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

20 de junho de 2023.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por: Lucas Tadeu Vilar Costa

Código Identificador:7F9AFDFB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2023 AO CONTRATO N.º 122/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 03/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP CNPJ: 20.227.311/0001-03.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário nº 122/2020, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 122/2020, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar - se - á a partir de sua assinatura e o seu termino indo até 05 de julho de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei n° 8.666.93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 122/2020, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 05 de julho de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**05557EBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 155/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA: JC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal EVERTON FIRMINO BATISTA, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB e a empresa JC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.870.380/0001-28, com sede na Avenida Capitão Dalmo Teixeira, nº 495, Andar 02, Bairro Centro, Juru — PB, CEP: 58.750-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário nº 155/2022, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1°, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 155/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar - se - á a partir de sua assinatura e o seu termino indo até 18 de maio de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei n° 8.666.93 e alterações posteriores.

Continuação do Termo Aditivo DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 155/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Água Branca – PB, 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de água Branca EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Prefeito Constitucional Contratante

JC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA CNPJ sob o n° 43.870.380/0001-28 Contratado Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: 10545573

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 05/2023 AO CONTRATO N.º 117/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB e a empresa **POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ: 08.438.654/0001-03, com sede na Avenida Goiás, n.º 672, Sala 104, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP: 58.030-060, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário nº 117/2020, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 117/2020, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu termino indo até 17 de maio de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

Continuação do Termo Aditivo DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 122/2020, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Água Branca – PB, 17 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de água Branca EVERTON FIRMINO BATISTA Prefeito Constitucional Contratante

POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ: 08.438.654/0001-03

Contratado

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:25E0050B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES E ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: KARLA KAROLINE FONTES MENESES - R\$ 17.195,00; NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - R\$ 9.887,00; OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 93.715,00; RD COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 119.430,00.

Alagoa Nova - PB, 03 de Julho de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA - Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**719236A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES E ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00040/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00267/2023 - 05.07.23 - OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 93.715,00; CT Nº 00268/2023 - 05.07.23 - NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - R\$ 9.887,00; CT Nº 00269/2023 - 05.07.23 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES - R\$ 17.195,00; CT Nº 00270/2023 - 05.07.23 - RD COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 119.430,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**3031C92E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2023. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00055/2023 - Lider Comercio de Produtos Medico-hospitalares Ltda - CNPJ: 10.656.075/0001-89 - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 07.07.23

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:** AD75A38C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME CONVÊNIO Nº 0029/2023 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Julho de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

www.portaidecompraspublicas.com.or.

Alagoa Nova - PB, 12 de Julho de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:79DB680D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES E ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: KARLA KAROLINE FONTES MENESES - R\$ 17.195,00; NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - R\$ 9.887,00; OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 93.715,00; RD COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 119.430,00.

Alagoa Nova - PB, 14 de Junho de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**9259DFEB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 67, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2022, computados a partir do dia 10 de julho de 2023 a 10 de agosto de 2023, a servidora efetiva MARIA JOSÉ FELIX DE BRITO, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 1524, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 10 de julho de 2023.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:7209622F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2022 - CONTRATO Nº 00020/2022 - CPL

Ilmo Senhor

Representante Legal da Contratada

Danillo Silva Costa

Rua: Severino Elias da Silveira, n/s, centro, na cidade Barra de Santa Rosa, no estado da paraíba, Cep: 58.170-000.

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.993.925/0001-92, com sede à Rua Manoel de Sousa Lima, n° 1180, Centro, Barra de Santa Rosa, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 049.124.004-08 e RG 2.911.369 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição n° 470, Centro, Barra de Santa rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a NOTIFICADA é vencedora da Licitação Tomada de Preço nº 00001/2022;

Considerando que o prazo final de execução da obra nos termos do contrato nº00020/2022 -CPL é até 20/10/2023.

Considerando que em visita técnica realizada em 10/07/2023 pela equipe de fiscalização da Prefeitura, através do Engenheiro Civil Francisco Silva Soares, CREA 161821185-4, constatou-se que a OBRA ESTÁ PARALISADA.

Considerando que o retardamento da execução e conclusão da obra provoca graves e injustificados transtornos;

Considerando o disposto nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Resolve NOTIFICAR a empresa SC CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, para no prazo de 5 (dias), a partir da publicação desta, retomar imediatamente a execução da obra, nos termos das especificações técnicas, sob pena de, não fazendo, ser promovida a execução do contrato, com a sua rescisão, pelo descumprimento das obrigações contratuais, conforme preleciona os incisos I, II, III e V do artigo 78 da Lei de Licitações.

Por fim, registre-se que o não atendimento das exigências estabelecidas contratualmente a partir desta notificação implicará, ainda, na aplicação das sanções cabíveis e constantes da Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seus artigos 77, 78, 79 e 109 em suas alíneas 'e' e 'f', em especial, aplicar advertência, multas, suspensão e consequente rescisão do Contrato firmado, como também possível demanda judicial, visando assim resguardar os recursos financeiros públicos.

Barra de Santa Rosa, 10 de julho de 2023.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito

FRANCISCO SILVA SOARES

Engenheiro Civil

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador: AB8395EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS, MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ nº 08.160.290/0001-42 RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110 – CATOLÉ CAMPINA GRANDE - PB

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.993.925/0001-92, com sede à Rua Manoel de Sousa Lima, n° 118, Centro, Barra de Santa Rosa, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 049.124.004-08 e RG 2.911.369 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição n° 470, Centro, Barra de Santa rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os termos do Pregão Eletrônico nº 00005//2023, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº 00082/2023-CPL;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 07 (sete) dias a partir da emissão do pedido de compra, que foi feito em 26/04/2023;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ordens de compras datadas do dia 26 de ABRIL de 2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Barra de Santa Rosa – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, nem foi apresentada justificativa para tal fato;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato nº 00078/2023, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda do referido contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE

NOTIFICAR empresa FARMAGUEDES COM. DE FARMACÊUTICOS, **PRODUTOS MÉDICOS** HOSPITALARES, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, situada à rua MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110, CATOLÉ. CAMPINA GRANDE/PB, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Barra de Santa Rosa - PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito

José Daniel Martins Silva Código Identificador:254E6E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2023

A Secretária de Educação do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 29.

RESOLVE:

Exonerar, a Sra. MARINEZ DINIZ CABRAL, ocupante do Cargo de DIRETORA ESCOLAR DA EMEF ROSA SOARES DA FONSECA, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, até ulterior deliberação.

Gabinete da Secretária Municipal. Barra de Santa Rosa, 03 de Julho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROSA DE LIMA CORREA SILVA SOUSA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rosivania Suenia Silva Nunes **Código Identificador:** AAE494C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2023

A Secretária de Educação do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 29.

RESOLVE:

Exonerar , a Sra. ALCIELMA SILVA SANTOS, ocupante do Cargo de DIRETORA ESCOLAR DA EMEF MANOEL NUNES DOS SANTOS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, até ulterior deliberação.

Gabinete da Secretária Municipal. Barra de Santa Rosa, 03 de Julho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROSA DE LIMA CORREA SILVA SOUSA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rosivania Suenia Silva Nunes **Código Identificador:**6C3A5F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2023

A Secretária de Educação do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 29.

RESOLVE:

nomear, a Sra. ALCIELMA SILVA SANTOS, ocupante do Cargo de DIRETORA ADJUNTA ESCOLAR DA EMEF JOSÉ CANDIDO RIBEIRO com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, até ulterior deliberação.

Gabinete da Secretária Municipal. Barra de Santa Rosa, 04 de Julho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROSA DE LIMA CORREA SILVA SOUSA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rosivania Suenia Silva Nunes **Código Identificador:**C27CE937

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, em favor do Sr. Joaquim Bernardino Batista, CPF nº 203.530.574-87, para aquisição de terreno localizado na Rua José Estrela de Abrantes, Centro, no Município de Bernardino Batista, totalizando uma área de 350,00 m² (trezentos e cinqüenta metros quadrados), destinado a construção do Centro de Formação de Professores e do Centro de Referência em Atendimento Educacional Especializado, no Município de Bernardino Batista, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação, devendo ser pago R\$ 13.611,00 na Ação: 1127 - aquisição de terreno para construção do centro de formação de professores e R\$ 21.389,00 na Ação: 1128 - aquisição de terreno para construção do centro de referência em atendimento educacional especializado, nos termos da Lei Municipal Nº 804/2023, de 05 de julho de 2023, Lei Municipal 805/2023 e Decreto Municipal nº 55/2023, Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de dispensa de licitação n. 17/2023.

Bernardino Batista, 12 de julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:652FE9F2

GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00043/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Bernardino Batista.

O Pregoeiro Oficial do município de Bernardino Batista declara **FRACASSADA** a licitação Pregão Presencial SRP n° 00043/2023, em face ao pedido de desistência do licitante melhor classificado no certame.

Bernardino Batista-PB, 12 de Julho de 2023.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador: 34BA6879

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2023, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA PB, em favor da empresa qual seja: ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA, CNPJ: 42.021.441/0001-10, com sede na Rua Antônio de Lira Santos, n.º 195, Bairro Jardim Magnólia, Patos - PB, CEP: 58.705-578, representada por EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAÚJO, portadora do CPF: 067.000.244-55, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), durante o período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 03 de julho de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS Prefeito

Publicado por:

Willame de França Almeida **Código Identificador:**1D5B10BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2023, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA PB, em favor da empresa qual seja: ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA, CNPJ: 42.021.441/0001-10, com sede na Rua Antônio de Lira Santos, n.º 195, Bairro Jardim Magnólia, Patos - PB, CEP: 58.705-578, representada por EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAÚJO, portadora do ĈPF: 067.000.244-55, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), durante o período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 03 de julho de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS Prefeito

Publicado por: e França Almeida

Willame de França Almeida **Código Identificador:** AD9471E4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1080647-55.

Empresa: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 21.933.413/0001-07.

Valor Global: R\$ 427.845,74 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos).

CACIMBAS - PB, 11 de julho de 2023.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:0D24A9E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1080647-55.

Empresa: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 21.933.413/0001-07.

Valor Global: R\$ 427.845,74 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos).

CACIMBAS - PB, 11 de julho de 2023.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:0370C193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 21.933.413/0001-07.

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1080647-55.

VALOR GLOBAL: R\$ 427.845,74 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 12/07/2023 à 12/07/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 12 de julho de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: C2A5EF84

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 00013-2023 - SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - R\$ 15.570,85; FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 712,80; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 17.403,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 26.656,00; OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 64.933,60; POLLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA R\$ 1.625,00; SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA – ME - R\$ 47.652,00; UNICA SANEANTES LTDA - R\$ 8.720,05.

Camalaú - PB, 12 de Julho de 2023

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -

Prefeito Interino

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva Código Identificador: CA5E9F46

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0235/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE – ME

CNPJ nº 19.918.905/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de eletroeletrônicos para atender a demanda das secretarias do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL R\$ 7.500,00 (Sete mil e seiscentos reais)

PREGÃO ELETRONICO nº 027/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira - PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: 1A4312FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0230/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: TOP SHOWS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI

CNPJ n° 20.852.792/0001-30

OBJETO: contratação direta de empresa para prestar contratação de show artístico da Banda/Artista "TON OLIVEIRA", no dia 29 de julho de 2023, para o Evento tradicional, cultural, histórica e turística festividade do João Pedro do Município de Catingueira – PB.

VALOR GLOBAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

INEXIGIBILIDADE n º 0011/2023

PRAZO: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB.

Publicado por:

Ε

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: C977F4A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0233/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: DANTAS

ELETROMOVEIS

EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 49.140.067/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de eletroeletrônicos para atender a demanda das secretarias do município

de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL R\$ 35.140,00 (TRINTA E CINCO MIL E

CENTO E QUARENTA REAIS) PREGÃO ELETRONICO nº 027/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: A7203FEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0234/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: NILDO FREITAS DANTAS

CNPJ nº 01.034.997/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de eletroeletrônicos para atender a demanda das secretarias do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 102.099,75 (CENTO E DOIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO

CENTAVOS)

PREGÃO ELETRONICO nº 027/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: 1E8EDFF6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº DV30024/2023

O Prefeito constitucional do Município de Coremas-PB, vem nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Adjudicar o processo da Dispensa de Licitação Por Valor Nº DV30024/2023 (Processo Administrativo Nº 028/2023), nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que objetiva: Contratação de direta da pessoa jurídica: ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS, CNPJ: 03.574.337/0001-09. Objetivo: Contratação de empresa para prestar serviço de fornecimento de materiais esportivos, para a Taça Cidade de Coremas 2023, realizado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, do Município de Coremas-PB, conforme termo de referência: com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente: Ratifico o correspondente procedimento e Adjudico o seu objeto a pessoa jurídica: ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS, CNPJ: 03.574.337/0001-09, Rua Leoncio Wanderley, Nº 216, Bairro: Centro, Cidade: Patos/PB. Desta forma o valor total adjudicado será de R\$ 8.440,00 (Oito mil, quatrocentos e quarenta reais)

publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 11 de julho de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA – Prefeito

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**267FF843

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2023

Processo Administrativo Nº 028/2023. Dispensa Por Valor Nº 30024/2023. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS, CNPJ: 03.574.337/0001-09. Objetivo:Contratação de empresa para prestar serviço de fornecimento de materiais esportivos, para a Taça Cidade de Coremas 2023, realizado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, do Município de Coremas-PB, conforme termo de referência. Valor contratado R\$ 8.440,00 (Oito mil, quatrocentos e quarenta reais). Recursos: Próprios (Diversos e Ordinários) da Prefeitura de Coremas-PB. Vigência do contrato para execução dos serviços: em até 07 (sete) dias. Vigência do contrato para efeito de pagamentos: Até 31/12/2023. Partes assinantes: Irani A. da Silva (Pela contratante) e Sr. Adilson Moreira de Medeiros (Pela contratada).

Coremas/PB, 12 de julho de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**5886AC37

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023

Republicado por incorreção - Pregão Eletrônico nº 007/2023. Contratante: Município de Coremas-PB. Contratada: DILMA GONÇALVES, **ABRANTES** DE **OLIVEIRA** 19.111.195/0001-75. Valor total contrato: R\$ 95.789,90 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), referente aos itens 13, 30, 54, 56 e 92. Objeto: contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento parcelado de materiais de construção destinado às diversas secretarias do município de Coremas-PB, para atender aos serviços de manutenção das secretarias do município, conforme termo de referência. Fonte de recurso: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos; 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (FUNDEB 30%); 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS; Dotação: ODD/2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Vigência do contrato: 04/07/2023 (data da assinatura) até 31/12/2023**, podendo ser prorrogado. Partes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Dilma Abrantes de Oliveira Gonçalves (pela contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**22585B03

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATORIO DESTINADO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GBS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - R\$ 49.942,00.

Cubatí.. - PB, 12 de Julho de 2023

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -Prefeito

> Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:44033E55

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATORIO DESTINADO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2023. DOTAÇÃO: 06.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0002.2030 -ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - 1.600.0000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - 0029.3390-30.00.1.600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.621.0000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL - 0030.3390-30.00.1.621.0000 - MATERIAL DE CONSUMO - 10.302.0002.2033 ATIV. DE ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS -0061.3390.30.00.1.500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO -1.500.1002 - RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTO - ASPS -0062.3390.30.00.1.500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 31/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00055/2023 - 12.07.23 - GBS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - R\$ 49.942,00

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Ŝilva **Código Identificador:**248C5351

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que

objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E NOS EQUIPAMENTOS DAS MEDIANTE REQUISIÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 49.995,00.

Cubatí.. - PB. 12 de Julho de 2023

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador: C406CDF0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E NOS EQUIPAMENTOS DAS MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2023. DOTAÇÃO: 06.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.0002.2030 – ATIVIDADES DA BÁSICA – ATENÇÃO 1.500.000- RECURSOS VINVULADOS DE IMPOSTOS - 0044.3390-39.00.1.500.000 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA -1.600.0000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS – 0046.3390– 39.00.1.600.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA 31/07/2024.PARTES VIGÊNCIA: JURIDICA.. até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00056/2023 - 12.07.23 - DM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 49.995,00.

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:852D7DBD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICACÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 002/2023 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2023, que objetiva: Aquisição de material didático e pedagógico para os alunos da rede municipal de Ensino do Município de Curral Velho-PB, referente ao Termo de Compromisso PAR de nº 201305864, conforme termo de referência; ADJUDICO o objeto a: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - R\$ 7.974,00; PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 - R\$ 4.754,86.

Curral Velho - PB, 07 de Julho de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2023, que objetiva: Aquisição de material didático e pedagógico para os alunos da rede municipal de Ensino do Município de Curral Velho-PB, referente ao Termo de Compromisso PAR de nº 201305864, conforme termo de referência; HOMOLOGO

o correspondente procedimento licitatório em favor de: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - R\$ 7.974,00; PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 -R\$ 4.754,86.

Curral Velho - PB, 12 de Julho de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00002/2023. OBJETO: Aquisição de material didático e pedagógico para os alunos da rede municipal de Ensino do Município de Curral Velho-PB, referente ao Termo de Compromisso PAR de nº 201305864, conforme termo de referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli - CNPJ 35.940.241/0001-03. Pedro Cardoso da Silva Junior 07478427448 - CNPJ 31.578.656/0001-10. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Prédio - Curral Velho - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3487-1132.

Curral Velho - PB, 12 de Julho de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:FFA19E45

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA N°0006/2023

EXTRATO DE CONTRATO OBJETO:

Credenciamento Para Contratação De Serviços De Motorista Para Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação Do Município De Emas-PB. Chamada Publica nº 0006/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00111/2023 -12.07.23 - HELIO GOMES DE ARAUJO - ME - CNPJ:42.111.236/0001-45- Valor: R\$: 10.195,20.

Emas - PB, 12 de Julho de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:46D56A19

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 0008/2023

EXTRATO DE CONTRATO OBJETO:

Credenciamento Para Contratação De Serviços De Motorista, Digitador E Serviços Gerais, Para Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Saúde Do Município De Emas-Pb. Chamada Publica nº VIGÊNCIA: até 31/12/2023. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00112/2023 -12.07.23 – ELIETE HENRIQUE DOS SANTOS - ME - CNPJ: 46.273.529/0001-80– Valor: R\$: 8.659,20

Emas - PB, 12 de Julho de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

Publicado por:

Amanda Nunes Albino **Código Identificador:**B18FC8A7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de pneus, de 1ª linha, não remoldado e não recautuchado, Câmara de ar e protetor, destinados a frota de veículos, de todas as secretárias pertencentes a Prefeitura Municipal e ao Fundo Municipal de Saúde de Igaracy – PB; ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO MARCOS PADRE BADU - R\$ 285.135,50.

Igaracy - PB, 12 de Julho de 2023

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**19634C1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de pneus, de 1ª linha, não remoldado e não recautuchado, Câmara de ar e protetor, destinados a frota de veículos, de todas as secretárias pertencentes a Prefeitura Municipal e ao Fundo Municipal de Saúde de Igaracy — PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO MARCOS PADRE BADU - R\$ 285.135,50.

Igaracy - PB, 12 de Julho de 2023

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**24B55C05

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 15/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a instituição da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica — NFS-e de Serviços no âmbito da administração municipal de Lagoa de Dentro e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO os termos da Lei de nº 322/2002 de 28 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 27/2017 de 02 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos prestadores de serviços emitirem nota fiscal de serviços, cabendo à administração pública proporcionar meios de desburocratizar a atividade econômica dos contribuintes e de reduzir custos operacionais com a aplicação dos recursos tecnológicos, visando sempre promover a Justiça Fiscal com responsabilidade;

CONSIDERANDO que, a Secretaria Municipal de Finanças, vem disponibilizando e dando suporte técnico necessário para todos os contribuintes, escritórios de contabilidade e substitutos tributários;

CONSIDERANDO que, os contribuintes de um modo geral possuem uma estrutura mínima de informática que podem auxiliar os prestadores de serviços, quando necessário, ao preenchimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e diretamente da página eletrônica do Município na Internet;

CONSIDERANDO que, todos os contribuintes prestadores de serviços localizados no Município de Lagoa de Dentro cadastrados, possuem *login* e senha de acesso para a emissão da Nota Fiscal de Eletrônica Serviço – NFS-e;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

SECÃO I

Da Definição da NFS-e

Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, identificada pela sigla NFS-e, como documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Lagoa de Dentro, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

SEÇÃO II

Das Informações Necessárias a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

- **Art. 2º** A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e conterá as seguintes informações:
- I número sequencial;
- II código de verificação de autenticidade;
- III data e hora da emissão;
- IV identificação do prestador de serviços, com:
- a) nome ou razão social;
- **b**) endereço;
- c) "e-mail";
- d) número de telefone;
- e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- ${f V}$ identificação do tomador de serviços, com:
- a) nome ou razão social;
- **b**) endereço;
- c) "e-mail";
- d) número de telefone;
- e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- VI discriminação do serviço;
- VII valor total da NFS-e;
- VIII valor da dedução se houver;
- IX valor da base de cálculo;
- X código do serviço;

- XI alíquota e valor do ISSQN;
- XII indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISSQN, quando for o caso:
- **XIII** indicação de serviço não tributável pelo Município de Lagoa de Dentro, quando for o caso;
- XIV indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso.
- § 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura do Município de Lagoa de Dentro", "Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e", o endereço eletrônico oficial do Município: www.lagoadedentro.pb.gov.br;
- § 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
- § 3º A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V, "c", deste artigo é opcional para os prestadores pessoas físicas ou as sociedades constituídas.

SEÇÃO III Da Emissão da NFS-e

- **Art. 3º** Caberá a Secretaria Municipal de Finanças baixar Instrução Normativa visando definir ou excluir os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e, na forma indicada em ato próprio do Diretoria de Tributos e Arrecadação da Prefeitura Municipal.
- **Parágrafo Único**. O contribuinte desde que cadastrado no sistema eletrônico de ISSQN será considerado habilitado a emitir a NFS-e, respeitando-se as disposições previstas na legislação tributária vigente.
- **Art. 4º** A NFS-e deve ser emitida *on-line*, por meio da Internet, no endereço eletrônico: www.lagoadedentro.pb.gov.br, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Lagoa de Dentro, mediante a utilização da Senha Web.
- § 1º O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os servicos prestados.
- § 2º A NFS-e emitida poderá ser enviada ao tomador de serviços no formato impresso em via única, ou por "e-mail".
- **Art. 5º** No caso de eventual impedimento da emissão *on-line* da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços RPS, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste Decreto.
- **Art. 6º** A Diretoria Municipal de Tributos e Arrecadação disponibilizará modelo padrão para emissão do RPS a ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.
- § 1º O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.
- § 2º Independentemente de haver indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Diretoria Municipal de Tributos poderá exigir do contribuinte a emissão do RPS mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal AIDF.
- \S 3° O tomador de serviços poderá consultar o *status* do RPS no endereço eletrônico oficial do Município: www.lagoadedentro.pb.gov.br.
- **Art. 7º** O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número (1) um, coincidindo sempre com o número sequencial da nota fiscal eletrônica a ser emitida.
- **Art. 8º** As notas fiscais convencionais já confeccionadas antes da data de publicação deste decreto poderão:
- I ser utilizadas até o término dos blocos impressos desde que não iniciada a emissão da NF-e;
- II ser inutilizadas pela Diretoria Municipal de Tributos e Arrecadação, por solicitação do contribuinte.
- **Art. 9**° O RPS, tratado nos artigos 5° e 6°, deverá ser substituído por NFS-e até 48 (quarenta e oito) horas contadas da sua emissão.

- § 1º O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto neste artigo, salvo permanência da inoperância do sistema no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, hipótese em que o contribuinte deverá obter, junto a Diretoria Municipal de Tributos, autenticação do RPS emitido.
- § 2º A substituição fora do prazo e a não-substituição do RPS pela NFS-e, equiparando esta última a não emissão de nota fiscal convencional, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

SEÇÃO IV Do Cancelamento da NFS-e

- **Art. 10.** O contribuinte, ou seu representante legal, deverá comparecer a prefeitura munidos dos itens I, II e III , e por meio de processo administrativo informar o motivo do cancelamento, no mesmo mês em que a NFS-e foi emitida, afim de efetuar o cancelamento antes da declaração mensal de serviço ter sido efetuada.
- I identificação do contribuinte;
- II cópia da NFS-e a ser cancelada;
- III justificativa do cancelamento.
- § 1º Fica a cargo da Diretoria Municipal de Tributos e Arrecadação a requisição de quaisquer outros dados ou documentos a fim de instruir o pedido de solicitação previsto no *caput* desse artigo, conforme o caso.
- § 2º Deferido o pedido, será feita a liberação da NFS-e para efetivação do cancelamento pelo próprio emitente.
- § 3º Se o cancelamento se realizar após o pagamento do imposto devido, o procedimento disposto nesse artigo deverá ser complementado com as providências pertinentes à restituição e/ou compensação de valores.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais e Transitórias

- **Art. 11.** As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Lagoa de Dentro enquanto não transcorrido o prazo prescricional e/ou decadencial inerente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
- **Art. 12.** Os prestadores de serviços, bem como os tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pelo recolhimento do Imposto, ficam dispensados de informar no sistema eletrônico de ISS as NFS-e emitidas ou recebidas.
- **Art. 13.** Aos contribuintes prestadores de serviços, que também figurem como sujeitos passivos do ICMS, emitindo a nota fiscal conjugada, que procedam com a identificação no corpo da NFS-e da Fazenda Pública Estadual as informações relativas ao ISSQN, permanecem as obrigações acessórias em vigor.
- § 1º O Diretor Municipal de Tributos e Arrecadação será a autoridade competente para decidir acerca das solicitações previstas neste artigo.
- § 2º A Diretoria Municipal de Tributos e Arrecadação poderá solicitar o arquivo digital da NF-e estadual emitida, sob pena do contribuinte incorrer nas sanções previstas no Código Tributário Municipal Lei de nº 322/2002 de 28 de dezembro de 2002 e alterações no que couber.
- **Art. 14.** Caberá à Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município a interpretação da aplicação deste Decreto.
- **Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 10 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito

Marlon Silva de Lima Código Identificador:0D63D827

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO CONTRATO PE 0011/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023

CONTRATO Nº. 01.0225/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: MAGNUM SOLUCOES EM SERVICOS, DISTRIBUICAO E INDUSTRIA LTDA (MAGNUM SSDI).

CNPJ: 27.330.718/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.225,80 (mil duzentos e vinte e cinco e oitenta centavos)

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de equipamentos de informática destinado a todas as secretarias do município.

DOTAÇÕES: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 02.010 GABINETE DO PREFEITO, 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL, 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 02.070 SECRETARIA EDUCAÇÃO, MUNICIPAL DE 02.080 **SECRETARIA** MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 02.091 ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE SOCIAL. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL;04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração, 04 122 1029 1004 Reaparelhamento e Informatização do Gabinete do Prefeito, Objetivo: 4Reaparelhar e Informatizar o Gabinete do Prefeito, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito, Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento, 04 123 2012 2013 Modernização e aperfeiçoamento do Sistema de Arrecadação do Município, Objetivo: Modernizar e aperfeiçoar o Sistema de Arrecadação, 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal, 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários, 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação, 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação, 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo, Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, 08 244 1010 1067 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FONTE: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS, FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT FR.: 1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, FR.: 1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, No Elemento de Despesa no elemento de despesa 3.3.90.30 -

MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/07/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA Prefeito Municipal de Malta.

Publicado por: Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador: B882CBCB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:30 horas do dia 25 de Julho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da saúde e fornecimento de prótese dentária, que serão remunerados de acordo com a tabela SIA/SUS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297–1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB. 12 de Julho de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:426DED26

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GRAPE N° 047/2023

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 047/2023 Mataraca, 10 de julho de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear, JHONATAS ALEIXO DE LIMA, CPF N° 086.925.354-94, para o cargo comissionado de Assessor em Contabilidade, com lotação na Contadoria Geral deste município.
 II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva Código Identificador:4E5589A0

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00010/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para execução de Drenagem Pluvial no Bairro Planalto, no Município de Mataraca. LICITANTE HABILITADO: WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 20/07/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3297–1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 12 de Julho de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Ŝilva **Código Identificador:**1241BB6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA

CRECHE MENINA BÁRBARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos destinados a Creche Menina Barbara (Creche); RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO CARLOS FIDELIS PORFIRIO - R\$ 16.835,20; BEZERRA & LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 59.461,85.

Mataraca - PB, 12 de Julho de 2023

ANA MARCIA LIMA DO ROSÁRIO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:79691B1B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos destinados a EMEF José Ribeiro Bessa (Ladeira). FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00002/2023, realizado pelo Prefeitura Municipal de Mataraca. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2006 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar; 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); 15520000 – Transferências de Recursos de FNDE referentes ao Programa nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 10/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00001/2023 - 10.07.23 - BEZERRA & LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 95.378,95; CT

 $N^{\circ}~00002/2023$ - 10.07.23 - ANTONIO CARLOS FIDELIS PORFIRIO - R\$ $16.127,\!20.$

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:E9212CA9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EMEF CONEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos destinados a EMEF Conego José Vital Ribeiro Bessa (Praça). FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00002/2023, realizado pelo Prefeitura Municipal de Mataraca. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2006 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar; 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); 15520000 – Transferências de Recursos de FNDE referentes ao Programa nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 3390.30 – Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00001/2023 - 10.07.23 até 10.07.24 - BEZERRA & LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 106.047,85; CT Nº 00002/2023 - 10.07.23 até 10.07.24 - ANTONIO CARLOS FIDELIS PORFIRIO - R\$ 15.681,90.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**32E23075

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA CRECHE MENINA BÁRBARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023. OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos destinados a Creche Ivan de Menezes Lyra (Creche). NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Antonio Carlos Fidelis Porfirio - CNPJ 29.477.622/0001-97. Bezerra & Lima Comercio de Alimentos Ltda - CNPJ 02.856.288/0001-26. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 12 de Julho de 2023

ANA MARCIA LIMA DO ROSÁRIO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**04617742

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 082, DE 12 DE JULHO DE 2023 - LICENÇA-PRÊMIO - LEANDRO LAURENTINO ANDRÉ

PORTARIA Nº 082, DE 12 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas

atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 ao 104 da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55 e 80 ao 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO, que o servidor já usufruiu de 01 (um) mês de licença-prêmio, alusiva ao período aquisitivo 2015-2020, conforme Portaria N° 070, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de **licença-prêmio**, ao servidor público municipal, **Leandro Laurentino André**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria nº 113/2015, e matrícula nº 3075.
- § 1°. A devida licença é alusiva ao período aquisitivo de 2015-2020 e deverá ser usufruída no período de 01.08.2023 a 31.08.2023 e em 02.01.2024 a 01.02.2024.
- § 2°. É resguardando ao servidor o direito ainda ao gozo de dois meses.
- Art. 2º Arquive-se o Processo Administrativo nº 112/2023.
- Art. 3º Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**B1E2A758

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 083, DE 12 DE JULHO DE 2023 - FÉRIAS -MARIA NAZARÉ COSTA ROCHA

PORTARIA Nº 083, DE 12 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias** a servidora pública municipal, **Maria Nazaré Costa Rocha**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural**, lotado na Secretaria de Municipal Infraestrutura, conforme Portaria Nº 270/2016 e matrícula nº 3131.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao referente ao período aquisitivo de **2022-2023** e deverão ser gozadas no período de **01.08.2023** a **30.08.2023**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Arquivar o Processo Administrativo nº 104/2023.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador: E31A87A4

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PARECER 003/2023 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO E DESEMPENHO

PARECER 003/2023 - Comissão de Avaliação de Progressão e Desempenho

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS(AS) SERVIDORES(AS) DO MAGISTÉRIO PARA PROGRESSÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL.

A Comissão Avaliadora, analisou os pedidos de Progressão Funcional Horizontal por tempo de serviço dos servidores do Magistério Público abaixo, dando seu PARECER:

N°	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	PORTARIA	NÍVEL/CLASSE	RESULTADO
1.	João Paulo Vidal dos Santos	983/2010	V	INDEFERIDO
2.	Geilza Câmara de Melo	1046/2011	V	DEFERIDO

Montadas-PB, 12 de julho de 2023.

Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº: 414/2020 de 30 de junho de 2020.

EDCARLA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA

Presidente da Comissão

ELIZANGELA COSTA PEREIRA DE SOUZA

Mª APARECIDA SOUTO SIMPLÍCIO

LUCIANA SALES BARBOSA MOURA

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:** AD2DC2A2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
COMUNICADO Nº 004/2023 - DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO
FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS
APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS PELO CMDCA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR COMUNICADO Nº 004/2023

Dispõe sobre a relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, e dá outras providências.

OConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Montadas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 daLei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), naResolução Conanda n. 231/2022, naLei Municipal n. 330/2006eLei Complementar n. 422/2015e, ainda, naResolução Nº 01/2023/CMDCA, torna públicorelação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCApara o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Montadas para o cumprimento demandato de 4 (quatro) anos, no período de10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2023, que trata da convocação para eleições de conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO o art. 7.11 do Edital 001/2023, que trata da publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público;

CONSIDERANDO o item 1.0 da Retificação 002 do Calendário do Edital 001/2023;

Art. 1ºTorna pública a relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, por ordem alfabética, nos termos da tabela que abaixo segue:

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	ADELSON DA SILVA COSTA	DEFERIDA
02	ALDO JOSÉ DE SANTANA	DEFERIDA
03	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	DEFERIDA

04	GILSON BERNARDO VENÂNCIO	DEFERIDA
05	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	DEFERIDA
06	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
07	RONEN LIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
08	ROZIMERE DA SILVA MOTA	DEFERIDA

Art. 2°O presente comunicado será publicado no Diário Oficial dos Municípios da FAMUP e será afixado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Renovato Gonçalves de Lima, Centro, Montadas.

Montadas PB, 10 de julho de 2023.

JOSÉ ROMILDO GONÇALVES

Presidente do CMDCA

ANDREZZA FARIAS VIANA

Comissão Especial Representante Governamental Coordenadora

KÁTIA RAMALHO BENTO DE SOUZA

Comissão Especial

Representante Governamental

MARIA RAQUEL MARTINS DOS SANTOS

Comissão Especial

Representante da Organização Civil

HELANIA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA

Comissão Especial

Representante da Organização Civil

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**2796BF06

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB, PARA ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; DESIGNO os servidores Sammy Pereira da Silva, Secretário, como Gestor; e Daniel Dias de Almeida, Assistente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 12 de Julho de 2023

MARCOS ERON NOGUEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:**D1F6DBA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB, PARA ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM

ANEXO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA - R\$ 93.745,68.

Monte Horebe - PB, 12 de Julho de 2023

MARCOS ERON NOGUEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:**CD37680D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB, PARA ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: 09.00 SECRETARIA DE OBRAS,URBANISMO E TRANSPORTE ATIV. 04.122.3006.2034 MANUT. DAS TRANSPORTE SECRET.DEOBRAS,URBANIS.E 3.3.90.39.01 VIGÊNCIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. 12/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT N° 00036/2023 - 12.07.23 - WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA - R\$ 93.745,68.

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:**4F379C42

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS PE 0.10.57/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO ODE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE FORMA GERAL, ESTABELECIDA A NO MÁXIMO 200KM RODOVIÁRIO A PARTIR DO CENTRO DE MONTEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.57/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 05/07/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa:

GÁMA SERVIÇOS DE DIGANOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP, CNPJ 23.871.427/0001-60, homologa o valor global de R\$ 243.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)-CT N° 82.01/2023.

Monteiro - PB, 05 de julho 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

> **Publicado por:** Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:4E1D29BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.57/2023/PMM

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.57/2023/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO № 0.10.57/2023, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE FORMA GERAL, ESTABELECIDA A NO MÁXIMO 200KM RODOVIÁRIO A PARTIR DO CENTRO DE MONTEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa:

GAMA SÉRVIÇOS DE DIGANOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP, CNPJ 23.871.427/0001-60, homologa o valor global de R\$ 243.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 243.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS).

Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 04 de julho de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:** AA08E5AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.67/2023

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.67/2023, cujo objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO, CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA. DATA DA ABERTURA: 25 DE JULHO DE 2023, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). R\$ 1.145.660,98. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo, http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0, https://www.monteiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/ e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 12 de Julho de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:42866170

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.57/2023

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, *RESOLVE*, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 0.10.57/2023. PROCESSO**

ADMINISTRATIVO: 082/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO 0DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE FORMA GERAL, ESTABELECIDA A NO MÁXIMO 200KM RODOVIÁRIO A PARTIR DO CENTRO DE MONTEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2023. EMPRESA VENCEDORA: GAMA SERVIÇOS DE DIGANOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP, CNPJ 23.871.427/0001-60, homologa o valor global de R\$ 243.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 04 de julho de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:5CCFC6E1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Execução dos serviços remanescentes da creche/pré-escola (1012764) Tipo 1 Padrão FNDE na sede do Município de Natuba, conforme especificações do Projeto Básico. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93. Tomada de Preços Nº 001/2023. Motivo: a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 057/2023 de 17/03/2023, por parte da Administração, visando a inclusão da seguinte dotação orçamentária: 02.050.12.361.1002.1002 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares; 02.050.12 365 1002 1004 Construção, Implantação e ou Reforma de Unidades da Educação Infantil; 02.050.12 365 1002 2008 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche; 02.050.12 361 1002 2009 - Manutenção Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Natuba-PB - CNPJ 09.072.448/0001-95. CONTRATADO: **COMPACTA** CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ 01.079.262/0001-56.

Natuba-PB, 10 de Julho de 2023.

JOSE LINS DA SILVA FILHO Prefeito

> Publicado por: Marcia Keliane Dos Santos Barreto Código Identificador:C9BFE701

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PEGRAO ELETRONICO 00032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 00032/2023 EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos do tipo ar condicionado, com o objetivo de atender as necessidades do município de Nazarezinho-PB.

CONTRATADO:

THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - CNPJ: 19.918.905/0001-73, com o valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) – CT 000352/2023 – DATA: 03/07/2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Jose Higino Lins

Código Identificador:CDEA78DD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO FASE DE LANCES - PP 0017/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

A Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro convocam as empresas credenciadas no Pregão Presencial nº 00017/2023, cujo objetivo é CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, para abertura das propostas e fase de lances, que ocorrerá no próximo dia 14 de julho de 2023 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB. Informações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3375–4345. Email: pmpllicitacao@gmail.com.

Pedra Lavrada - PB, 11 de julho de 2023.

EDUARDO COSTA SOUSA -

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**8E9048A4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00332/2022 - TP00018/2022

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00332/2022. Fundamento Legal: Tomada de Preço nº 00018/2022. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP. Objeto do Aditivo: Aditivar em R\$ 43.499,67 (Quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) o valor do contrato supracitado. Assinatura: 12 de julho de 2023. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: BBE5C96A

GABINETE DO PREFEITO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00001/2021 -PE00016/2020

Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00001/2021. Fundamento Legal: **Pregão Eletrônico Nº PE00016/2020.** Contratante: MUNICÍPIO DE PICUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL. Contratada: **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.** Objeto do Aditivo: Aditivar o valor contratado em R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais) e alterar a vigência do contrato supramencionado. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00001/2021 para 07/07/2024. Assinatura: 07 de julho de 2023. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: E222FC92

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 150/2023

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 188/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) NILVAN DANTAS DE LIMA para exercer a função de GESTOR do contrato 188/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Francisco Mirabeau Medeiros Júnior.

RESOLVE TAMBÉM:

Designar o(a) servidor(a) FRANCISCO GERMANO BARROS DA SILVA para exercer a função de FISCAL do contrato 188/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Francisco Mirabeau Medeiros Júnior.

RESOLVE, POR FIM:

Designar o(a) servidor(a) MARIA DA GUIA LUCENA para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) JOSÉ PATRÍCIO DE MACEDO DANTAS para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 188/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 12 de julho de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** A39A580B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 151/2023

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 189/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) FRANCISCO GERMANO BARROS DA SILVA para exercer a função de GESTOR do contrato 189/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Alex Santos Soares 08251868467.

RESOLVE TAMBÉM:

Designar o(a) servidor(a) NILVAN DANTAS DE LIMA para exercer a função de FISCAL do contrato 189/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Alex Santos Soares 08251868467.

RESOLVE, POR FIM:

Designar o(a) servidor(a) MARIA DA GUIA LUCENA para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) JOSÉ PATRÍCIO DE MACEDO DANTAS para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 189/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 12 de julho de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E22D9668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 368/2023

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar a servidora JOSEFA KÍSSIA DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 12 de julho de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**3CF2A54A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMDDCA RESOLUÇÃO DO CMDDCA Nº 022, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura do período de campanha e propaganda eleitoral dos candidatos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 848 de 17 de abril de 1995 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990).

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 1.670/2015, que dispões sobre a organização e o funcionamento do conselho tutelar, o regime jurídico dos conselheiros tutelares de Pombal/PB e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Resolução do CMDDCA Nº 003 de 10 de Março de 2023, que dispõe sobre a instituição da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, o Edital do CMDDCA Nº 001 de 02 de maio de 2023, onde dispõe acerca do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, o Edital do CMDDCA Nº 002 de 23 de maio de 2023, onde dispõe acerca da reabertura de prazos de inscrição do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, o Resultado Final da Prova de aferição de conhecimentos, bem como a lista final dos candidatos habilitados a prosseguirem no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, a Resolução do CMDDCA Nº 020, de 10 de julho de 2023, que dispõe acerca da relação final dos candidatos habilitados ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, a Resolução do CMDDCA Nº 021, de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Declarar aberto o início do período de campanha e propaganda eleitoral dos candidatos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.
- **Art. 20** Os procedimentos e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB, estão dispostos na Resolução do CMDDCA Nº 021 de 10 de julho de 2023;
- **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal/PB, 12 de Julho de 2023.

CRISTIANE FERREIRA MEDEIROS DE ALMEIDA

Membro da Comissão e Presidente do CMDDCA

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**09F98693

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO e DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2023, de 02/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2023, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO e DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ANGELA MARIA DE LIMA.

22.556.942/0001-93

Valor: R\$ 216.697,00

- THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO.

31.860.198/0001-07 Valor: R\$ 143.000,94

Pombal - PB, 12 de Julho de 2023.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**44C76D69

GABINETE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00028/2023

Pombal - PB, 12 de Julho de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO e DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- ANGELA MARIA DE LIMA.

22.556.942/0001-93

Valor: R\$ 216.697.00

- THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO.

31.860.198/0001-07 Valor: R\$ 143.000,94

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**4FC5E2CC

GABINETE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ADESÃO N.º 002/2023)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBAL-PB.

FORNECEDOR: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.

CNPJ: 89.237.911/0289-08

VALOR: R\$ 94.700,00 (Noventa e Quatro Mil e Setecentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, da Lei 8.666/93 e suas alterações c/c Decreto Municipal nº 1.995/2018.

RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento de Adesão ARP $n^{\rm o}$ 002/2023, em conformidade com o parecer jurídico constante nos autos.

Pombal-PB, 12 de julho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:9C01E50B

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO N.º 0603/2023 (ADESÃO N.º 002/2023)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBAL-PB.

CONTRATO Nº 0603/2023

CONTRATADO: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.

CNPJ: 89.237.911/0289-08

PRAZO: 10/10/2023 - 90 (noventa) dias

VALOR TOTAL: R\$ 94.700,00 (Noventa e Quatro Mil e Setecentos

Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023: 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 2081 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil - 08 244 1051 2086 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 08 244 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 08 244 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente.

Pombal-PB, 12 de julho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:E5F8BF05

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB - através de sua Pregoeira Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 0012/2023, na modalidade PREGÃO

PRESENCIAL, que tem como objetivo a contratação de empresa parcelado fornecimento HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, que foi declarada VENCEDORAS as empresas: CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA EPP, CNPJ nº 03.546.167/0001-40 situada na rua Juvenal Lúcio, 343, Belo Horizonte, Patos/PB com valor final de R\$ 39.760,00 (trinta e nove mil e setecentos e sessenta reais); FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO, CNPJ nº 08.966.595/0001-25, situada na rua Dr. Pedro Firmino, nº 338, Centro, Patos/PB com valor final de R\$ 110.053,50 (cento e dez mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); por terem apresentado as propostas mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital. Ante o exposto, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei 8.666/93, para eventuais interposições de recursos contra a decisão da comissão de licitação.

Quixaba – PB, 12 de julho de 2023.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**B41450C5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção de Ginásio Poliesportivo com Banheiros e Vestiários, no Município de Santa Cecília/PB. Nº CONVÊNIO 0356/2022 | Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R\$ 784.275,00.

Santa Cecília - PB, 12 de Julho de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**DFC6A869

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO PREGÃO 00035/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00035/2023 Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico n° 00035/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PB; ADJUDICO o seu objeto a: VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA – ME - R\$ 553.000,00.

Santa Cruz - PB, 12 de Julho de 2023

MARIA GERLANE GERMANO -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Gerlane Germano Código Identificador:4BB65EE1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 00035/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA – ME - R\$ 553.000,00.

Santa Cruz - PB, 12 de Julho de 2023

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA -

Prefeito

Publicado por:

Maria Gerlane Germano **Código Identificador:**55AAB087

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 cujo OBJETO é a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 15:00hs (Horário de Brasília) do dia 27/07/2023. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes/PB, 11 de julho de 2023.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**887EC32F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00044/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA APICULTURA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00044/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2023. 02.05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URB.E RURAL 20.608.1016.2023 PROGRAMA PERM.DE APOIO AOS APICULTORES, PSICULTORES E

AVICULTORES 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00226/2023 - 11.07.23 - JOABE DE SA LOURENCO 03165058466 - R\$ 24.710,00; CT Nº 00227/2023 - 11.07.23 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R\$ 35.060,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**6177952A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00045/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00045/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 44.360.680 JOCIEL FRANCISCO ALVES - R\$ 29.748,00; PAPIROSAUROS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP - R\$ 13.847,00.

São Francisco - PB, 12 de Julho de 2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:233648E8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - HOMOLOGAÇÃO

Portaria PMSJT/SMS/CEPS n.º. 001/2023.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria PMSJT/GCPE N.º. 028/2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar – se de funções relacionadas a serviços essenciais:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado através do Regime Especial de Direito Administrativo - Edital n.º. 001/2023, proferido nos autos do Processo Administrativo CEPS n.º. 019/2023, para a função de; farmacêutico; considerando apto o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação final:

Função: Farmacêutico (Código 001)						
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:			
01ª	Lorena de Melo Sousa	CPF: 086.807.914 - 66	51,6 (Aprovado)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no FAMUP, Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, e revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

São João do Tigre (PB), em 12 de Julho de 2023.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRAMembro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: AD9C26EB

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 - PSS 019/2023 - SAUDE

EDITAL - 001

Convocação para Contratação e Posse

Processo Seletivo Simplificado n.º. 019/2023

De ordem do Prefeito Municipal de São João do Tigre (PB), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 019/2023 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que fica convocado para contratação e posse o seguinte candidato aprovado:

FUNÇÃO: Farmacêutico.

1^a. COLOCADO (A): Lorena de Melo Sousa – CPF n.º 086.807.914 - 66.

O Candidato acima relacionado deverá comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Rua Pedro Feitosa, n.º. 032, centro desta cidade, no próximo dia 14/07/2023, das 08h às 12h e das 14h às 16h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no *item* 10.3 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º. 019/2023. A não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato.

São João do Tigre (PB), em 12 de Julho de 2023.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária de Administração

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: 40147D40

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 462/2023 SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, 12 DE JULHO DE 2023

LEI N^{o} 462/2023 São José do brejo do Cruz/PB, 12 de julho de 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor por excepcional interesse público, abertura crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Psicólogo por um período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por iguais sucessivos limitando-se ao máximo de 02 anos, para atuar na equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde - eMulti, conforme normas da Portaria GM/MS Nº 635, de 22 de maio de 2023.

Art. 2º. Para cobertura das despesas da contratação temporária e demais despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizado a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e a inclusão no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

 I – As Despesas de implantação e custeio da equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde – eMulti, será financiada com recursos do incentivo financeiro federal, enquanto perdurar o referido Programa.

Art.3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz, 12 de julho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:** 57038329

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº.463/2023 SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, 12 DE JULHO DE 2023

LEI Nº.463/2023 São José do brejo do Cruz/PB, 12 de julho de 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar 02 (dois) servidores por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) Entrevistadores por um período de 06 (seis) meses, por excepcional interesse público, podendo ser renovado por igual período, para atuar no fortalecimento do Cadastro Único, conforme determina a portaria n°. 871/2023 - MDS, de 29 de março de 2023.

Art. 2°. - Para cobertura das despesas da contratação temporária decorrentes da presente Lei, serão oriundas do Orçamento Geral e Suplementar, e terão com fonte de recursos o Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Art.3°. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José do Brejo do Cruz - PB, em 12 de julho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**480D3539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA: BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 12.231.572/0001-60; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de combustíveis; VALOR GLOBAL: R\$ 76.580,00 (setenta e seis mil quinhentos e oitenta reais); VALIDADE: 12 de julho de 2023 a 12 de julho de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Promitente Contratante e Alexandra Saraiva Pereira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 12 de julho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**F6267829

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI VISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

O Município de São José do Sabgí-PB, torna público para ciência dos interessados, que dará prosseguimento a abertura da Tomada de Preços nº 001/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução de Obra referente à Obras de Pavimentação Asfáltica das Travessias Urbana na cidade de São José do Sabugi/PB, realizando sessão pública de abertura do envelope de habilitação, no dia 18/07/2023 às 08:30hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Sabugí-PB..

São José do Sabugí - PB, 12 de Julho de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos Código Identificador:C02DF812

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, às 08:00 horas do dia 28 de Julho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução de Obras de Pavimentação em Paralelepípedos em vias Públicas no Perímetro Urbano do Município de São José do Sabugí/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São José do Sabugí - PB, 12 de Julho de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -

Presidente da Comissão

Publicado por: Alixandre Assis Ramos

Código Identificador: 52288BF9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1485/2023 SAPÉ, 20 DE JUNHO DE 2023. AUTOR: VEREADOR DAVYD MATIAS DE SOUZA

INSTITUI A POLITICA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA PESSOA COM CÂNCER NO MUNICÍPIO DE SAPÉ.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica instituída a Política de Proteção aos Direitos da Pessoa com Câncer, no âmbito do Município de Sapé, que visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o acesso ao tratamento adequado e o exercício dos direitos e das vantagens fundamentais da pessoa com câncer, visando garantir o respeito à dignidade, à cidadania e à sua inclusão social.

Parágrafo único. Esta Lei estabelece princípios e objetivos essenciais à proteção dos direitos das pessoas com câncer e a efetivação de políticas de prevenção e combate ao câncer.

Art. 2º- São princípios desta Lei:

I – respeito à dignidade da pessoa humana à igualdade, não discriminação e autonomia individual;

II- acesso universal e equânime ao tratamento adequado;

III-diagnóstico precoce;

IV-estímulo à prevenção;

V-informação clara e confiável sobre a doença e o seu tratamento;

VI-transparência das informações dos órgãos e entidades em seus processos, prazos e fluxos;

VII-oferecimento de tratamento sistêmico referenciado em acordo com diretrizes pré-estabelecidas por órgãos competentes;

VIII-fomento à formação e á especialização dos profissionais envolvidos;

IX-estimulo à conscientização, à educação e ao apoio familiar;

X-ampliação da rede de atendimento e sua infraestrutura;

XI-sustentabilidade dos tratamentos;

XII-humanização da atenção ao paciente e sua família.

Art. 3º- São objetivos desta Lei:

I- garantir e viabilizar o pleno exercício dos direitos sociais da pessoa com câncer;

II-promover mecanismos adequados para o diagnóstico precoce da doenca:

III-garantir o tratamento mais adequado, atual e menos nocivo ao paciente;

IV-fomentar a comunicação, a publicidade e a conscientização sobre a doença, sua prevenção e seus tratamentos;

V-garantir transparência das informações dos órgãos e identidades em seus processos, prazos e fluxos e o acesso às informações imprescindíveis a cerca da doença e de seu tratamento pelo paciente e seus familiares;

VI-garantir o cumprimento da legislação vigente visando reduzir as dificuldades da pessoa com câncer desde o diagnóstico até a realização do tratamento;

VII-fomentar a criação e o fortalecimento de políticas de prevenção e combate ao câncer;

VIII-promover a articulação entre órgãos e entidades sobre tecnologias, conhecimentos, métodos e práticas na prevenção e no tratamento da doença;

IX-promover a formação, a qualificação e a especialização dos recursos humanos envolvidos no processo de prevenção e tratamento do câncer:

X-viabilizar métodos e sistemas para aferição qualificada do número de pessoas acometidas pela doença.

XI-combater a desinformação e o preconceito;

XII-contribuir para a melhoria na qualidade de vida e no tratamento das pessoas com câncer e seus familiares;

XIII-reduzir a incidência da doença por meio de ações e prevenção;

XIV-reduzir a mortalidade e a incapacidade causada pela doença;

XV-fomentar a educação e o apoio ao paciente e à sua família;

XVI-incentivar a criação, manutenção e utilização de fundos especiais de prevenção e combate ao câncer;

XVII-garantir tratamento diferenciado, universal e integral às crianças e aos adolescentes,

Priorizando a prevenção e o diagnóstico precoce;

XVIII-estimular a expansão contínua, sustentável e responsável da rede de atendimento e sua infraestrutura;

XIX-estimular a humanização do tratamento, prestando atenção diferenciada ao paciente e sua família;

Art. 4°- São direitos fundamentais do paciente com câncer:

I-obtenção do diagnostico precoce nos casos em que a principal hipótese seja a de câncer, caso em que os exames necessários à elucidação devem ser realizados no prazo máximo de 30(trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do médico responsável;

II-acesso a tratamento universal, equânime, adequado e menos nocivo no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar do diagnóstico;

III-acesso a informações transparentes e objetivos relativos à doença e ao seu tratamento;

IV-assistência social e jurídica;

V-prioridade;

VI-proteção do seu bem-estar pessoal, social e econômico;

1º Para efeitos de aplicação desta Lei, considera-se paciente qualquer pessoa sujeita a tratamento ou cuidado médico relativo ao câncer, ainda em fase de suspeição.

2º Entende-se por direito à prioridade, previsto no inciso V do caput deste artigo, o atendimento prestado à pessoa com câncer clinicamente ativo, antes de qualquer outro, respeitadas e conciliadas as normas que garantem o mesmo direito aos idosos, às gestantes e às pessoas com deficiência. Compreendido, ainda:

I-assistência imediata, respeitada a procedência dos casos mais graves e outras prioridades legais

II-pronto atendimento nos serviços públicos junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços a população;

III-destinação prioritária de recursos públicos nas áreas relacionadas ao diagnóstico e tratamento do câncer;

IV-prioridade no acolhimento da pessoa com câncer por sua própria família, em detrimento de abrigo ou instituição de longa permanência, exceto das que não possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

V-prioridade no acesso a mecanismo que favoreçam a divulgação de informações relativas à prevenção e tratamento da doença;

VI-presença de acompanhante durante o atendimento e o período de tratamento;

VII-prioridade na tramitação dos processos administrativos.

3º Para efetivos dessa Lei, considera-se pessoa com câncer clinicamente ativo aquela que tenha esta condição atestada por médico especialista.

Art 5° - É dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegura à pessoa com câncer, prioritariamente a plena efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à assistência social e jurídica, à convivência família e comunitária, dentre outros decorrentes da Constituição Federal e das Leis em vigência.

Art 6° - Nenhuma pessoa com câncer será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação ou violência, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

1° - Considera-se discriminação qualquer distinção, restrição ou exclusão em razão da doença, mediante ação ou omissão, que tenha propósito ou efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento dos direitos assegurados nesta lei.

 $\bf Art~7^\circ$ - O Município deverá desenvolver politícas públicas de saúde específicas voltadas à pessoa com câncer, que incluam, dentre outras medidas:

I-promover ações e campanhas preventivas da doença;

II-garantir acesso universal, igualitárioe gratuito aos serviços de saúde;

III-estabelecer normas tècnicas e padrôes de conduta a serem observados pelos serviços públicos e privados de saúde no atendimentoà pessoa com câncer;

IV-promover processos contínuos de capcitação de profissionais que atuam diretamente nas fases de prevenção, diagnósticos e tratamento da pessoa com câncer:

V- orientar familiares, cuidadores, entidades assistencais e grypos de autoajuda de pessoas com câncer;

VI-fornecer medicamentos comprovadamente eficazes e demais recursos necessários ao tratamento eà reabilitação da pessoa com câncer:

VII-promover campanhas de conscientizaçãoarespeitode direitos e benefícios previdenciários, tributários, trabalhistas, processuais e de tratamento de saúde, dentre outros, da pessoa com câncer.

Art.8°-O atendimento postado ás crianças e adolescentes com câncer, ou em suspeição, deverá ser especial em todas fases, devendo ser garantido tratamento universal e integral, priorizando a prevenção e o diagnóstico precoce.

Art 9°-O direito à saúde da pessoa com câncer será assegurado mediante a efetivação de políticas de modo a garantir seu bem-estar físico, psíquico, emocional e social no sentido da preservação ou recuperação de sua saúde.

Art 10- É obrigatório o atendimento integral à saúde da pessoa com câncer por intermédio do Sistema único de Saúde (SUS) e demais unidades púbicas.

1º Para efeitos desta Lei, entende-se por atendimento integral aquele realizado nos diversos níveis de complexidade e hierarquia, bem como nas diversas especialidades médicas, de acordo com as necessidades de saúde das pessoas com câncer, incluindo assistência médica e de fármacos, psicológica e atendimentos especializados.

2º O atendimento integral deverá garantir, ainda, tratamento adequado da dor, atendimento multidisciplinar e cuidados paliativos.

Art. 11-Os efeitos e garantias previstos nesta Lei não excluem os já resguardados em outras legislações.

Art. 12- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 20 de junho de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:5CA990AB

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1486/2023 SAPÉ, 20 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE **SOBRE** O **PROCESSO** ADMINISTRATIVO DISCPLINAR PREVISTO NO ESTATUDO DO SERVIDOR

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 166 e seus parágrafos, da Lei 796/2000, do Município de Sapé, passa, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 166 - Promoverá o processo uma comissão designada pelo Secretário de Administração e composta de 3(três) servidores estáveis.

§1º - Ao designar a comissão, a autoridade indicará dentre seus membros o respectivo Presidente, que deverá ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§2º - O Presidente da comissão designará um servidor, que atuará como Secretário.

§3º -Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§4° - No impedimento legal ou afastamento de qualquer dos membros da comissão, o Secretário de Administração designará, no prazo de 48 horas, o substituto.

§5º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

§6º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do exercício do cargo que ocupam, até a entrega do relatório final.

§7º - As reuniões da comissão serão registradas em atas, que deverão detalhar as deliberações adotadas"

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 20 de junho de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: B02878A6

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1487/2023 SAPÉ, 20 DE JUNHO DE 2023. AUTOR: VEREADOR JOSÉ EDUARDO BARBOSA SANTOS

QUE RECONHECE O SÃO JOÃO PEDRO DA RUA NOVA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SAPÉ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido o São João Pedro da Rua Nova como patrimônio cultural da cidade de Sapé-PB.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 20 de junho de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: E7A4A913

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 081/2023 SAPÉ, 11 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé,

RESOLVE:

Exonerar o senhor ANTONIO CLEYTON DOS SANTOS GALDINO, matrícula nº 2123664, do cargo de provimento em comissão de Subgerente de Cadastro de Pessoal, símbolo CAGI-02. Lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: 25673103

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082/2023 SAPÉ, 11 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Nomear a senhora JANAINA LIMA ALVES, matrícula nº 2124656, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Cadastro de Pessoal, símbolo CAGI-02. Lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**32B007ED

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/SDS

Edital de credenciamento de entidades socioassistenciais locais e agricultores familiares para participação na execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea – Termo de Adesão Nº 00787/2022– Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Município de SAPÉ-PB.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Aquisição de Alimentos — Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafianos e entidades socioassistenciais locais que fornecem alimentos, gratuitos e contínuos, visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

2. DO OBJETIVO

- 2.1. Credenciamento e seleção de unidades recebedoras (Entidades Socioassistenciais Locais) para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento ao TERMO DE ADESÃO Nº 00787/2022, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Município de SAPÉ-PB, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Programa de Aquisição de Alimentos Modalidade Compra com Doação Simultânea PAA-CDS, exercício 2022-2023;
- **2.2.** Credenciamento e seleção de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao **TERMO DE ADESÃO Nº 00787/2022**, publicada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Município de **SAPÉ PB**, do Programa de Aquisição de Alimentos Modalidade Compra com Doação Simultânea PAA/CDS.

3. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS - ENTIDADESSOCIOASSISTENCIAS LOCAIS.

Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais(inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional(prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, dentre outros),que forneçam alimentos, gratuitos e contínuos. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos — Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Órgão Gestor do Programa (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social).

3.1. REDE SUAS: CRAS's; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS — CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que produzam e

disponibilizem alimentos, gratuitos e contínuos a beneficiários consumidores;

- 3.2. REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem alimentos a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem alimentos, gratuitos e contínuos a beneficiários consumidores.
- **3.3.** As entidades deverão manifestarinteresse em participar através do e-mail **desenvolvimentosocial.sape@gmail.com** ou através de documento físico durante o período de vigência de entrega de documentos explicitadosno item 6.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará fora da execução do referido programa.

4. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

4.1. Agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente, aqueles que estão incluídos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico e; os agricultores familiares pertencentes aos seguintes grupos: a) povos indígenas; b) comunidades quilombolas e tradicionais; c) assentados da reforma agrária; d) negros; e) mulheres; e f) juventude rural (conforme Art. 4º da Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023). E que os seus CAFs/DAPs terão que estarem válidas no ato da entrega da documentação exigida pelo presente edital de chamada pública;

Parágrafo único: É de responsabilidade do agricultor familiar manter o seu CAF válido durante a vigência da Proposta.

- **4.2.**O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), por DAP/CAF por ano civil;
- **4.3.** Os produtos manipulados serão adquiridos apenas aqueles produzidos com no mínimo, 70% de ingredientes provenientes da agricultura;
- **4.4.** Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares cujo Município, possua o Serviço de Inspeção Municipal implantado (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico)e que no **Município de SAPÉ-PB**, somente é permitido à aquisição de até 50 % do valor total do recurso;
- **4.5.** Serão aceitas propostas cujos os alimentos devem ser adquiridos de beneficiários fornecedores do município de **SAPÉ** que aderiu ao Programa. Exceto quando não haver produção local suficiente para atender à demanda de alimentos, o município poderá adquirir de produtores de municípios vizinhos, do mesmo estado e de outros estados, nesta ordem de prioridade;
- **4.6.** Os agricultores familiares que participam de PAA/CDS/ESTADUAL, não poderão participar deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

- **5.1.**Os documentos de habilitação das entidades beneficiadas deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter: a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ da Entidade;
- b) Cópia do comprovante de endereço da Entidade;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
- d) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal(nutricionista);
- **5.2.**A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de "a" a "d" do subitem anterior será automaticamente inabilitada:
- **5.3.**Os documentos de habilitação dos agricultores familiares (fornecedores) deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:
- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
- b) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
- c) Cópia da CAF/DAP (com vigência mínima de 6 meses);

- d) Extrato da CAF/DAP (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) e (Declaração de Aptidão ao PRONAF) com vigência mínima de 6 meses:
- e) Comprovante de endereço;
- f)Certificação de produtos orgânicos /agroecológicos, emitido por entidade credenciada (Caso tenha produtos Orgânicos ou Agroecológicos).
- **5.4.** O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de "a" a "f" do subitem anterior será automaticamente inabilitado.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. As entidades (unidades recebedoras) e agricultores familiares (fornecedores) interessados deverão entregar os documentos listados nos subitens 5.1 e 5.3 respectivamente, em envelope lacrado, com identificação do remetente, exclusivamente à Coordenação do PAA do município, localizada na Getúlio Vargas, 194, SN. Bairro: Centro, Município de **SAPÉ-PB**, no período de 12 de julho a 24 de julho de 2023, de 07:00 ás 13:00 endereçada a Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA/CDS.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

- **7.1.** As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;
- **7.2.** As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa Aquisição de Alimentos Compra com Doação Simultânea do município de **SAPÉ PB**;
- **7.3.** As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instância de Controle Social do Município de **SAPÉ PB**, Cadastramento das Entidades no Ministério do Desenvolvimento
- e Assistência Social, Família e Combate à Fome http://alimentabrasil.cidadania.gov.br e aprovação pela Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea;
- **7.4.** Os agricultores familiares entregarão os produtos com rótulos e com a marca do programa, na Central de Recebimento e Distribuição do Município de **SAPÉ PB**, de acordo com o planejamento/cronograma de recebimento feita pela Coordenação Municipal do Programa Aquisição de Alimentos Compra com Doação Simultânea;
- **7.5.** Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis:
- 7.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 7.7. O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade. Os alimentos processados deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Foi destinado para o Município de SAPÉ – PB, um valor total de R\$ 303.826,27(Trezentos e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos), vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por até 1 ano, para a execução da edição do PAA/CDS contemplado por este edital de chamada pública; 8.2. DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa Aquisição de Alimentos -Compra com Doação Simultânea, seguirão a tabela editada pela CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento(ANEXO I), conforme Resolução nº 2-GGALIMENTA,DE 1º de Abril de 2022 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (ANEXO II); 8.2.1. No caso de produtos agroecológicos ou orgânicos, serão admitidos preços de referência (Tabela CONAB) com um acréscimo em até 30% (trinta por cento) sobre os demais, desde que devidamente certificados por entidades credenciadas.

- **8.2.2.** Os preços estabelecidos na formalização dos Projetos/Propostas terão validade até seu vencimento, não podendo serem alterados durante sua execução;
- **8.3.** DA FORMA DE PAGAMENTO Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar do Programa Aquisição de Alimentos Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOCREDENCIAMENTO.

- **9.1**. A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades recebedoras) obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.1;
- b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa Aquisição de Alimentos Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;
- **9.2.** A seleção dos Agricultores Familiares (fornecedores) obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.3.
- **9.3**. O resultado final do credenciamento será divulgado na Prefeitura Municipal, na secretaria de Desenvolvimento Rural e da Pesca, bem como na Secretaria do Desenvolvimento Humano e Social de **SAPÉ**–**PB**, logo após a vigência do referido edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Comissão de Gestão do programa, indicada pelo Gestor do Programa PAA no município, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Coordenador do PAA no município, no horário de expediente, das 07:00 as 13:00 hs, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado(a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a contar do termino do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

O recurso administrativo será encaminhado à Comissão de Gestão municipal, que terá um prazo de 02 (dois) uteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Programa no Município de **SAPÉ**– **PB**e a Equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

SAPÉ/PB, 12 de julho de 2023.

DENISE RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Gestora Municipal do PAA

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**DB2E3F25

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124/2023 DE 09 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do

Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Exonerar a pedido José Wesly Souza da Silva do cargo em comissão de Secretário Executivo de Administração e Planejamento, símbolo SEM, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:446A5D8D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125/2023 DE 09 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Exonerar a pedido Priscila de Andrade Arruda do cargo em comissão de Gerente de Administração Pessoal símbolo GER, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.07.2023

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:8317CDEE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 126/2023 DE 09 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Nomear Priscila de Andrade Arruda do cargo em comissão de Secretário Executivo de Administração e Planejamento, símbolo SEM, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.07.2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**F3F3A662

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 127/2023, DE 09 DE JULHO DE 2023.

Readaptação de servidor em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 05/2002, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Considerando o disposto na Lei Complementar nº 05, de 31 de julho de 2002, especialmente o art. 44 e seguintes, Considerando a emissão de parecer jurídico favorável acerca do requerimento formulado, Considerando a emissão de laudos emitidos pelos médicos que compõem a junta médica do município;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas ao cargo de Monitora, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora **Magnolia Araújo Souto**, matrícula nº 1792, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 05/2002.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral do servidor, atribuída ao CID 10 L23

Art. 3°. A readaptação de que trata o art. 1° desta Portaria, será pelo prazo de 2 anos, podendo ser revisto em caso de requerimento do servidor.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 4º. No período em que estiver readaptado, fica mantida a remuneração do cargo de origem, conforme §13 do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**5D78D4E9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADENDO DE MODIFICAÇÃO DE EDITAL COM NOTA DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNIO Nº. 0023/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADENDO DE MODIFICAÇÃO DE EDITAL COM NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNIO Nº. 0023/2023

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a modificação de edital, para registro de preço na modalidade Pregão Eletrônico. Tipo menor preco com objetivo de aquisição de veículo tipo ônibus zero km modelo/ano 2023/2023, escolar, mínimo de 53 lugares + condutor + auxiliar, com entrega in loco, destinado a Secretaria Municipal de Educação de Uiraúna-PB. MODIFICA-SE no ANEXO I - Termo de Referência - será aceito também : "Porta Sedan ou Porta Pantográfica e que o ônibus contenha cortinas". MODIFICA-SE no ANEXO I - Termo de Referência - . O prazo máximo de entrega não poderá ser superior a 90 (noventa dias) dias". ALTERA-SE "5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação até 90 (noventa) dias. Considerando não implicar em alteração da proposta, fica mantida a data de abertura para o dia A DATA DE SESSÃO: 14 de JULHO de 2023, às 10:30 horas, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. INFORMAÇÕES: SILVESTRE CLAUDINO, SN - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 - Tel: (083) 35342113, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 12 de JULHO de 2023.

RIKELMY BARBOSA SILVA. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:41A27644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE
ESPAÇO FÍSICO (BOX, Nº 09) DO TERMINAL RODOVIÁRIO
DE UIRAÚNA-PB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE UIRAÚNA E DÉBORAH VALÉRIA GILDA ALENCAR DE
SÁ.

CONTRATO N.º 0001/2023 PRAZO: 04 ANOS. PROCESSO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.924078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, n.º 146, Centro, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, brasileira, casada, inscrita no RG n.º 2317223 SSP/RN e no CPF n.º 768.222.494-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Alexandre Pinto, n.º 277, Bairro São simplesmente denominado Uiraúna/PB. doravante PERMITENTE, e. do outro lado, DÉBORAH VALÉRIA GILDA ALENCAR DE SÁ, brasileira, casada, inscrito(a) no RG n.° 2654910-SSP/PB e CPF n.º 012.098.724-47, residente e domiciliado na Rua Mosenhor Constantino Vieira, n.º 398, Cristo Rei, Uiraúna/PB, doravante denominado(a) simplesmente PERMISSIONÁRIO(A), em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nas demais disposições legais aplicáveis, especialmente na Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e, subsidiariamente, nos Princípios Gerais do Direito, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Uiraúna outorga permissão de uso onerosa, com exclusividade, de área denominada "BOX, N° 09", com área interna de 15,11 m², do **TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA/PB**, localizado na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Retiro, Uiraúna/PB.
- 1.2. O espaço físico objeto desta permissão somente poderá ser utilizado para a finalidade específica de desenvolvimento das atividades descritas no projeto apresentado no Processo de Seleção.
- 1.3. Esta permissão de uso está vinculada ao Edital n.º 01/2022 e à Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021 e demais normas aplicáveis, em especial ao Regulamento do Terminal Rodoviário de Uiraúna/PB, pelas quais o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara conhecer todos os seus termos, passando a integrar o presente instrumento como se nele estivessem realmente transcritos, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a aceitá-lo e respeitá-lo, com vistas ao disciplinamento da Rodoviária.
- 1.4. É parte integrante deste contrato de permissão de uso o Memorial Descritivo do Box e áreas comuns, documento que o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara conhecer e que será assinado pelas partes, bem como o Edital n.º 01/2022 e a Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e a proposta do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.

- 1.5. É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do Box, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão.
- 1.6. O espaço concedido é entregue sem qualquer benfeitoria, melhoramento ou mobiliário, correndo as despesas com *layout*, limpeza e manutenção, móveis e utensílios por conta única e exclusiva do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, que declara recebê-lo em perfeito estado e se compromete a assim restituí-lo, finda a permissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

dezembro de 2021.

- 2.1. A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo certo e ajustado de 04 (quatro) anos, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período ou mais, a pedido do ocupante, mediante despacho fundamentado, na forma do Edital n.º 01/2022 e da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de
- 2.2. A contagem do prazo fixado no item anterior não admitirá nenhuma hipótese de interrupção, seja qual for o motivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito, o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** fará ao Município de Uiraúna o pagamento do preço mensal DESCRITO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2021.
- 3.2. Para fins do preço considera-se área útil do box a área construída (m²), aqui denominada de área interna.
- 3.3. O valor proposto será pago mensalmente, até o 10º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante boleto bancário emitido pelo Setor de Tributos.

CLAUSULA QUARTA – DOS CUSTOS DA PERMISSÃO

- 4.1. Os Permissionários recolherão o aluguel mensal, levando em conta o valor estipulado pela Administração Pública, pagável até o dia 10 (dez) de cada mês.
- 4.1.1. As parcelas serão reajustadas anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 4.2. Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do débito, limitada até 10% (dez por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 4.3. A falta de pagamento da permissão de uso por 2 (dois) meses seguidos, bem como a permanência do ponto fechado, por mais de 30 (trinta) dias sem motivo justificado pelo ocupante, acarretará a perda do direito de ocupação do mesmo.
- 4.4. A prorrogação das permissões, autorizada em conformidade com o disposto no Edital n.º 01/2022 e na Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, estará condicionada ao pagamento de novo preço, que será o correspondente ao valor estipulado pela Administração Pública atualizado pelo IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Incumbe ao MUNICÍPIO DE UIRAÚNA:
- 5.1.1. definir as atividades que poderão ser exercidas no Terminal Rodoviário;

- 5.1.2. cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente dos permissionários o cumprimento das normas administrativas estabelecidas em normas reguladoras;
- 5.1.3. exigir dos permissionários o cumprimento das normas sanitárias vigentes;
- 5.1.4. zelar pelo patrimônio público;
- 5.1.5. cobrar o valor da mensalidade devida pela permissão;
- 5.1.6. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 5.1.7. reajustar o preço da mensalidade;
- 5.1.8. extinguir a permissão, nos casos previstos neste contrato e em conformidade com as disposições legais;
- 5.1.9. receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes;
- 5.1.10. ingressar na área objeto da permissão para examinar ou retirar mercadorias em perecimento, fiscalizar a manutenção da higiene e em situações de emergência;
- 5.1.11. autorizar modificações nos boxes pelos permissionários;
- 5.1.12. cientificar o(a) PERMISSIONÁRIO(A) para reparar danos ocasionados no Terminal Rodoviário ou providenciar o reparo;
- 5.1.13. aprovar tipos de publicidade e propagandas no espaço físico do Terminal Rodoviário, designando os locais permitidos de afixação;
- 5.1.14. autorizar a paralisação das atividades pelos permissionários em casos excepcionais;
- 5.1.15. anotar, em registro próprio de ocorrências para cada PERMISSIONÁRIO(A), cada cometimento de faltas contratuais ou regulamentares.
- 5.2. Incumbe ao(à) **PERMISSIONÁRIO**(**A**):
- 5.2.1. usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;
- 5.2.2. acatar e respeitar as normas do Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e do presente contrato, assim como legislações complementares e diretrizes do Município de Uiraúna, fornecendo com veracidade os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;
- 5.2.3. afixar em local bem visível em etiqueta ou letreiro o preço dos produtos à venda e
- manter em local visível o alvará de funcionamento;
- 5.2.4. zelar pela integralidade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal;
- 5.2.5. apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;
- 5.2.6. colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão o peso das mercadorias adquiridas;
- 5.2.7. recolher e depositar em local adequado, os lixos e outro material proveniente da atividade que desenvolvam;
- 5.2.8. respeitar e cumprir os horários de funcionamento;
- 5.2.9. manter os corredores livres para a circulação do público;

- 5.2.10. atender, no prazo fixado, às determinações do Município de Uiraúna;
- 5.2.11. assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade;
- 5.2.12. entregar o box em condições adequadas, no estado em que o recebeu, quando, por qualquer motivo, for extinta a permissão;
- 5.2.13. obter autorização prévia do Município de Uiraúna para realizar edificações ou benfeitorias no imóvel;
- 5.2.14. pagar o preço contratado, bem como eventuais multas e demais encargos, pessoais ou condominiais, tais como despesas com layout, infraestrutura, mobiliário, utensílios, limpeza, manutenção, luz, água, e similares:
- 5.2.15. obedecer às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e outras específicas eventualmente existentes para cada caso;
- 5.2.16. ao final da permissão, desocupar o box, sem que haja a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 5.2.17. o(a) PERMISSIONÁRIO(A) poderá ter empregados ou prepostos, sendo de sua inteira responsabilidade a observância das legislações trabalhista e previdenciária vigentes;
- 5.2.18. integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município

de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

5.2.19. obedecer a todas as disposições do Edital n.º 01/2022, bem como da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais disposições aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

- 6.1. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título e consequente reversão para o Município dos respectivos direitos e benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indenização para o respectivo titular, quando ficar comprovado:
- a) locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permissionada;
- b) falta de pagamento referente ao preço público de ocupação da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública
- ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;
- c) alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Terminal Rodoviário Municipal, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;
- d) a prática reiterada de infrações que, pelo seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas dos interesses municipais e coletivos;
- e) desrespeito às disposições do Edital n.º 01/2022, da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais disposições aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as sanções, isolada ou conjuntamente, abaixo indicadas:
- a) advertência por atos praticados no decurso do processo licitatório;

35

- b) multa, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a contratação:
- i) pela recusa injustificada ou desistência em assinar o contrato de permissão de uso dentro do prazo estabelecido, não se aplicando ao proponente licitante remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição ao vencedor da licitação;
- ii) pela prática de atos, tentados ou não, que resultem na frustração da licitação.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência da penalidade de multa dentro do prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. É aplicável à execução do presente contrato de permissão remunerada de uso, bem como aos casos omissos, a Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, a Lei Federal n.º 8.666/93 e as demais legislações que complementam a matéria, assim como os preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 8.2. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) declara estar ciente de todas as disposições do Edital n.º 01/2022, concordando com todas elas, bem como das regras constantes da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais.

CLAUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sousa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas deste termo contratual.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que possam surtir todos os efeitos legais.

Uiraúna/PB, 10 de julho de 2023.

*MARIA SULENE DANTAS SARMENTO*Permitente

DÉBORAH VALÉRIA GILDA ALENCAR DE SÁ Permissionário

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:084E026C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO PROCESSO N.º 002/2023

Denunciante: AMILTON FERNANDES DA SILVA **Denunciado:** ANTÔNIO ITAMAR DE FREITAS ASSELINO **Assunto:** Pedido de cassação por quebra de decoro parlamentar

Vistos etc.

Considerando: (a) que foi proferida em 27/03/2023 decisão no Agravo de Instrumento n.º 0807523-36.2023.8.15.0000 pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba suspendendo o trâmite do presente

processo (fls. 110 a 120); (b) que a referida decisão foi cassada por decisão do Supremo Tribunal Federal em 06/06/2023, permanecendo o presente processo em tramite até 28/06/2023, dia em que foi proferida decisão no Agravo de Instrumento n.º 0814945-62.2023.8.15.0000 pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba suspendendo o trâmite do presente processo (fls. 133 a 164); e (c) que o denunciado foi notificado regularmente em 14/03/2023 (fl. 64).

Fica registrado, para fins de apuração e controle do prazo previsto no art. 5°, VII, do Decreto-Lei n.º 201/1967, que, até a presente data (28/06/2023), o presente processo administrativo conta com 35 (trinta e cinco) dias de andamento, estando dentro da regra prevista no dispositivo legal mencionado.

Publique-se. Notifiquem-se.

Expedientes necessários.

Uiraúna/PB, 28 de junho de 2023.

MARIA CLEIDIOMAR SARMENTO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Processante

CIRO FIGUEIREDO BARBOSA Relator

Relator

FRANCISCO MARCONDES DA SILVA

Membro

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:8546AA2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0384/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- **Art. 1º NOMEAR** o Sr. **GILCARLOS EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº ***.994.074-** e RG nº ***642109 SSP/SP para exercer em Comissão o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA, com Lotação Fixada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.
- **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:** ACA27AAA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 515/2023

"DETERMINA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, REMUNERAÇÃO, GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

- Art. 1º A presente lei tem por objetivo a organização da estrutura do Poder Executivo do Município de Areial PB.
- **Art. 2º** Os órgãos da Administração Pública Municipal e as unidades que lhes são subordinadas visam promover o desenvolvimento de forma integrada, mediante o planejamento, a programação, a coordenação e o controle das ações municipais.
- **Art. 3º** Respeitada a competência constitucional de outros poderes, o Poder Executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º - A estrutura administrativa do município de Areial é composta de Órgãos de Apoio Superior e Assessoramento, Órgãos de Assistência Direta, Órgãos de Colaboração com o Governo Federal e Estadual e Órgãos de Apoio Específico, a seguir determinados:

I - ÓRGÃOS DE APOIO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO

Gabinete do Prefeito;

Controladoria Interna Municipal;

Procuradoria Jurídica:

Gabinete do Vice Prefeito.

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA

Secretaria Municipal de Administração - SEAD;

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC;

Secretaria Municipal de Saúde - SESAUDE;

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SESU;

Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPOM;

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura - SEJEC.

III - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL

Junta do Serviço Militar – JSM;

Unidade Municipal de Cadastramento — UMC;

Unidade Municipal de Emissão de RG e CTPS – UME.

IV - ÓRGÃOS DE APOIO ESPECÍFICO:

Conselho Municipal de Controle do Programa "Mínimo Social" - CMPMS;

Conselho de Alimentação Escolar — CAE;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Conselho de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB:

Conselho Municipal de Saúde - CMS;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA;

Conselho Tutelar - CT;

Conselho Municipal de Agricultura — CMA;

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável — CMDRS;

Programa de Combate à Pobreza Rural — PCPR;

Conselho Municipal do Idoso – CMI;

Conselho Municipal da Mulher - CMM.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA FUNCIONAL HIERÁRQUICA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREIAL

CAPÍTULO I

ÓRGÃOS DE APOIO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO

SECÃO 1

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - O Gabinete do Prefeito tem a seguinte composição funcional hierárquica:

I — Chefia de Gabinete:

01(um) Secretário Chefe de Gabinete;

- 01 (um) Assessor Técnico.
- I.I Diretoria de Comunicação e Informática:
- 01 (um) Diretor de Comunicação e Informática;
- 01 (um) Assessor Técnico;
- I.II Ouvidoria:
- 01 (um) Diretor Ouvidor;
- **Art. 6º** A Controladoria Interna tem a seguinte composição funcional hierárquica:
- I Controle Interno:
- 01 (um) Controlador do Município;
- 01 (um) Assessor Técnico;
- Art. 7º A Procuradoria Jurídica tem a seguinte composição funcional hierárquica:
- I Procuradoria Jurídica:
- 01 (um) Secretário Procurador Chefe;
- 01 (um) Procurador Adjunto;
- 02 (dois) Assessores Técnicos;
- **Art. 8º** O Gabinete do Vice Prefeito tem a seguinte composição funcional hierárquica:
- I Gabinete do Vice Prefeito:
- 01 (um) Assessor Técnico;

CAPÍŢULO II

DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA

SECÃO 1

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração passa a ter a seguinte composição funcional hierárquica:
- I Secretaria Municipal de Administração:
- 01 (um) Secretário de Administração;
- 01 (um) Secretário Executivo;
- 01 (um) Assessor Técnico.
- I.I Departamento de Recursos Humanos:
- 01 (um) Diretor de Recursos Humanos;
- 01 (um) Assessor Técnico.
- I.II Departamento de Agricultura:
- 01 (um) Diretor de Agricultura;
- 01 (um) Assessor Técnico;
- I.III Departamento de Transportes;
- 01 (um) Diretor de Transporte;
- 02 (dois) Assessores Técnicos.
- I.IV Departamento de Compras;
- 01 (um) Diretor de Compras;
- 01 (um) Assessor Técnico;
- 01 (um) Assessor da Comissão Permanente de Licitação.
- I.V Guarda Municipal. (Lei Municipal n. 166 de 21 de julho de 2011)

SECÃO 2

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Finanças passa a ter a seguinte composição funcional hierárquica:

- I Secretaria Municipal de Finanças:
- a) 01 (um) Secretário de Finanças;
- b) 01 (um) Secretário Executivo;
- c) 02 (dois) Assessores Técnicos;
- I.I Departamento de Tributação e Arrecadação:
- 01 (um) Diretor;
- 01 (um) Assessor Técnico;
- I.III Tesouraria:
- 01 (um) Tesoureiro;
- 01 (um) Assessor Técnico;

SEÇÃO 3

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação passa a ter a seguinte composição funcional hierárquica:
- I Secretaria Municipal de Educação:
- 01 (um) Secretário de Educação;
- 01 (um) Secretário Executivo;
- 02 (dois) Assessores Técnicos;
- II Gestão de Escolas;
- 09 (nove) Diretores de Escola;
- 09 (nove) Diretores Adjuntos;
- 02 (dois) Supervisores de Ensino;
- 10 (dez) Coordenadores Escolares, sendo:
- d.1) 05 (cinco) Coordenadores de Ensino Fundamental:
- d.2) 02 (dois) Coordenadores de Ensino Infantil;
- d.3) 01 (um) Coordenador de Educação do Campo;
- d.4) 01 (um) Coordenador de Ensino Integral;
- d.5) 01 (um) Coordenador de Educação de Jovens e Adultos.

SEÇÃO 4

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Art. 12 A Secretaria Municipal de Saúde passa a ter a seguinte composição funcional hierárquica:
- I Secretaria Municipal de Saúde:
- 01 (um) Secretário de Saúde;
- 01 (um) Secretário Executivo;
- 01 (um) Assessor Técnico.
- II 10 (dez) Coordenações:
- II.I Coordenação de Epidemiologia;
- 01 (um) Coordenador;
- II.II Coordenação de Vigilância Sanitária;
- 01 (um) Coordenador;
- 01 (um) Assessor Técnico;
- II.III Coordenação de Imunização;
- 01 (um) Coordenador;
- II.IV Coordenação de Atenção Básica;
- 01 (um) Coordenador Geral da Atenção Básica;
- 01 (um) Coordenador da UBS 1;
- 01 (um) Coordenador da UBS 2;
- 01 (um) Coordenador da UBS 3.
- II.V Coordenação de Vigilância Ambiental;

- 01 (um) Coordenador;
- II.VI Coordenação de Assistência Farmacêutica;
- 01 (um) Coordenador;
- II.VII Coordenação de Saúde Bucal:
- 01 (um) Coordenador.

SEÇÃO 5

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Art. 13 A Secretaria Municipal de Assistência Social passa a ter a seguinte composição funcional hierárquica:
- I Secretaria Municipal de Assistência Social:
- 01 (um) Secretário de Assistência Social;
- 01 (um) Secretário Executivo;
- 01 (um) Assessor Técnico;
- I.II Departamento de Programas Sociais;
- 01 (um) Diretor de Programas Sociais;
- I.II Centro de Referência de Assistência Social CRAS;
- 01 (um) Diretor do CRAS;
- 01 (um) Assessor Técnico Gestor do Bolsa Família.

SECÃO 6

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

- Art. 14 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços passa a ter a seguinte composição funcional hierárquica:
- I Secretaria Municipal de Obras e Serviços:
- 01 (um) Secretário de Obras e Serviços Gerais;
- 01 (um) Secretário Executivo;
- 01 (um) Assessor Técnico;
- I.I Departamento de Fiscalização e Execução de Obras:
- 01 (um) Diretor de Fiscalização e Execução de Obras;
- 01 (um) Assessor Técnico;

SEÇÃO 7

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

- Art. 15 A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres passa a ter a seguinte composição funcional hierárquica:
- I Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres:
- 01 (uma) Secretária da Mulher;
- 01 (uma) Secretária Executiva;
- 01 (um) Assessora Técnica.

SEÇÃO 8

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

- Art. 16 A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura passa a ter a seguinte composição funcional hierárquica:
- I Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura:
- 01 (um) Secretário da Juventude, Esporte e Cultura;
- 01 (um) Secretário Executivo;
- $II-Departamento\ de\ Juventude:$
- 01 (um) Diretor de Juventude.
- III Departamento de Esporte:
- 01 (um) Diretor de Esporte.

IV – Departamento de Cultura:

01 (um) Diretor de Cultura.

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREIAL

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE APOIO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO

SEÇÃO 1

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 17 - O Gabinete do Prefeito tem como principal objetivo intermediar o contato direto do Chefe do Executivo Municipal com o público e todos os segmentos da sociedade, contando com subdivisões que avaliam e desenvolvem as ações do poder público e elaboram projetos de interesse social e governamental. É também de responsabilidade promover a ligação entre o Prefeito e as demais Secretarias Municipais, além de outros órgãos das esferas estadual e federal.

a) CHEFIA DE GABINETE

Art. 18 - A Chefia de Gabinete é o órgão de atuação executiva que tem como objetivo a coordenação, a supervisão, o acompanhamento e controle administrativo de todos os atos da Administração Pública Municipal, e será exercida pelo Secretário Chefe de Gabinete nomeado pelo Prefeito que integra os órgãos de primeiro nível hierárquico da Prefeitura Municipal de Areial, fazendo jus ao mesmo subsídio dos Secretários Municipais.

Art. 19 - Ao Secretário Chefe de Gabinete compete:

- I Coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar todas as atividades técnicas e administrativas dos dirigentes dos órgãos da estrutura organizacional do Poder Executivo, hierarquicamente a ele subordinados;
- II Acompanhar a tramitação dos projetos de lei do interesse do Poder Executivo na Câmara Municipal;
- III Promover o atendimento imediato às pessoas que se dirigem ao Gabinete do Prefeito, encaminhando-os as autoridades competentes;
- IV Dar publicidade as determinações do Prefeito aos responsáveis pelos órgãos da estrutura organizacional do Município;
- V Proceder análise da correspondência remetida ao Gabinete do Prefeito, direcionando-as aos setores competentes;
- VI Controlar a agenda do Prefeito Municipal, designando dia e hora para a realização de audiências, reuniões, etc;
- VII Formalizar os atos do Executivo, a correspondência oficial e demais expedientes;
- VIII Orientar a elaboração dos programas e orçamentos setoriais;
- IX Coletar subsídios à elaboração do orçamento geral do Município, acompanhar sua execução, propondo medidas de correção de desvios verificados e revisão dos objetivos propostos;
- X Elaborar o planejamento geral e integrado das ações do governo municipal;
- XI Coordenar a execução dos programas que exijam a participação de diversas secretarias;
- XII Acompanhar e estudar os programas e ações dos governos Federal e Estadual, buscando o máximo de seus recursos e serviços para o Município;
- XIII Viabilizar e acompanhar a implantação de serviço público com qualidade e eficiência, objetivando desburocratizar a administração e aprimorar o atendimento aos munícipes;
- XIV Acompanhar o desempenho do serviço de informática, aprimorando e racionalizando a sua utilização, além de organizar e manter um serviço de estatística municipal, para servir de base ao planejamento;
- XV Outras atribuições que tenham por objetivo primordial coordenar a ação dos órgãos municipais, visando sua eficiente integração e o máximo resultado do esforço comum.
- XVI Exercer outras atividades correlatas, por determinação do Prefeito Municipal;

b) DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Art. 20 - Órgão de assessoramento ligado ao Poder Executivo Municipal com o objetivo de estabelecer um bom relacionamento entre a administração, os meios de comunicação e a sociedade, fornecendo informações precisas sobre as atividades desenvolvidas, além de iniciativas sociais e políticas, adotando um posicionamento transparente, dinamizando e unificando o discurso em trono das ações divulgadas para a população.

Art. 21 - À Diretoria de Comunicação e Informática compete:

- I Informar e divulgar as atividades do Executivo, do Prefeito do Município, e da administração em geral;
- II Elaborar notas oficiais, redigir informações e comunicados;
- III Elaborar e editar o Boletim Oficial do Município, com a colaboração da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias;
- IV Promover a divulgação junto aos meios de comunicação dos atos e eventos patrocinados pela Edilidade, além daqueles promovidos por entidades e instituições que visem divulgar e tornar conhecido o Município de Areial;
- V Elaborar material informativo acerca das atividades desenvolvidas pela

Administração Municipal;

- VI Fazer registros fotográficos dos eventos promovidos pela Edilidade;
- VII Coordenar a execução e análise de softwares, ferramentas, bancos de dados e demais aplicativos utilizados pelos órgãos municipais, intranet e internet:
- VIII Disponibilização de informações via WEB (portal eletrônico, homepage, etc);
- IX Administração e manutenção da rede (acompanhar o perfil da rede, cadastrar os clientes, orientar os usuários quando solicitados, acompanhamento dos arquivos e das pastas, backup de segurança, entre outros);
- X Suporte de software com desenvolvimento de novos sistemas e manutenção dos existentes;
- XI Elaboração dos trabalhos gráficos, planilhas, textos e relatórios;
- XII Impressão de todo material de expediente, tais como: notificações, timbrados, controle protocolar, envelopes, ávido de recibos, dentre outros);
- XIII Suporte de hardware;

- XIV Suporte de usuários;
- XV Implantar sistemas de contabilidade, folha de pagamento, empenho, balancetes mensais, execução orçamentária, bens patrimoniais;
- XVI Opinar quando solicitado sobre assunto técnico de sua área de atuação, além de substituição de equipamentos obsoletos por outros mais modernos, elaborando relatórios;
- XVII— Exercer outras atividades correlatas, por determinação do Prefeito Municipal;

c) OUVIDORIA:

Art. 22 – Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de Areial, vinculada ao Gabinete do Prefeito, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 23 - São atribuições da Ouvidoria Geral do Município:

Atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei nº 13.460, de 2017;

Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

Acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;

Receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas;

Encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;

Atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

SECÃO 2

CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL - CIM

Art. 24 - A Controladoria Interna do Município integra o Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, com o objetivo de executar as atividades de controle Municipal, acompanhando os programas do Plano Plurianual (PPA), da Lei Orçamentária (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD). Desenvolverá o controle interno, atividade prevista no artigo 74 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro - A Controladoria Interna Municipal, será chefiada por um Controlador, que se manifestará por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Parágrafo Segundo - Para o perfeito cumprimento no disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à CIM, imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

- I A Lei e anexos relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e a documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;
- II O organograma municipal atualizado;
- III Os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
- IV Os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;
- V Os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
- VI Os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta;
- VII— O plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.
- **Art. 25** Verificada a ilegalidade de ato (s) ou contrato (s), a CIM de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo ou ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará, também, ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da Lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

Parágrafo Primeiro - Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Segundo - Em caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal, ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada no prazo de 60 (sessenta) dias, a Controladoria Interna comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 26 - À Controladoria Interna do Município compete:

- I Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, no mínimo uma vez por ano;
- II Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- IV Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional:
- V Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- VI Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VII Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
- VIII Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar", e, "despesas de exercícios anteriores".

- IX Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
- X Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00, caso haja necessidade;
- XI Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
- XII Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei, o plano da organização, todos os métodos e medidas coordenadas adotadas pela administração para salvaguardar seus ativos, verificar a adequação e confiabilidade de seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e estimular o respeito e obediência às políticas administrativas fixadas pela gestão.
- XIII Controlar o alcance das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
- XIV Acompanhar os índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº 14/98 e 29/00, respectivamente;
- XV Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração Municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- XVI Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado;
- XVII Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando de edição de leis, regulamentos e orientações.
- XVIII Želar pela efetiva aplicação dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, contemplados pelo Art. 37 da Constituição Federal, além de outros, a exemplo do Princípio do Interesse Público, Princípio da Economicidade, Princípio da Celeridade, Princípio da Razoabilidade, Princípio da Proporcionalidade, Princípio da Isonomia, Princípio da Probidade Administrativa e Princípio da Ampla Defesa.
- XIX A Controladoria Interna Municipal será responsável pela análise das prestações de contas, adotando providências para a ampla verificação da gestão, no que concerne ao cumprimento do disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Complementar nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, ao aspecto formal de processualística e ao aspecto físico do cumprimento da obrigação quando se tratar de obras, prestação de serviços ou fornecimento de bens:
- XX Exercer outras atividades correlatas, por determinação do Prefeito Municipal;

SECÃO 3

PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR

Art. 27 - A Procuradoria Jurídica é um órgão de assessoramento direto e imediato ao Chefe do Executivo, cabendo-lhe a apreciação de assuntos de natureza Jurídica que envolvam interesse da Administração Pública, compreendidos esses as ações judiciais, a apresentação de pareceres sobre os projetos de lei elaborados pelo Executivo ou submetidos a este pelo Legislativo para a sanção, bem como a representação e defesa do Município em juízo.

Parágrafo Único: Integram a Procuradoria Jurídica um Secretário Procurador Chefe, órgão de primeiro nível hierárquico da Prefeitura Municipal de Areial e que fará jus ao mesmo subsídio dos Secretários Municipais, e um Procurador Adjunto, ambos regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção da Paraíba, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, além de um assessor técnico.

Art. 28 - À Procuradoria Jurídica compete:

- I Representação judicial e extrajudicial do Município de Areial;
- II Recebimento de citações, notificações e intimações judiciais;
- III Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outros créditos que não forem liquidados nos prazos legais;
- IV Emitir parecer sobre a redação, constitucionalidade e legalidade de projetos de lei, vetos, justificativas, atos normativos, editais, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos similares;
- V Atuação nos processos de licitação, desapropriações, alienações, aquisição, permissão ou concessão de uso e a locação de imóveis;
- VI Orientação técnica e jurídica às Secretarias e dos demais órgãos da

Administração Municipal;

- VII Manifestar-se obrigatoriamente nos processos administrativos e outros requeridos pelos servidores municipais;
- VIII Orientar as comissões de sindicância e de processos administrativos disciplinares.
- IX Exercer outras atividades correlatas, por determinação do Prefeito Municipal;

SECÃO 4

GABINETE DO VICE-PREFEITO

- **Art. 29** O Gabinete do Vice Prefeito é um órgão de natureza jurídica de desconcentração administrativa, que tem como agente competente o Vice Prefeito Municipal e um assessor técnico, tendo por finalidade o atendimento ao interesse público e social.
- Art. 30 Ao Gabinete do Vice Prefeito compete:
- I Auxiliar o Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais;
- II Substituir o Prefeito nos casos de ausência, impedimento e licença, e suceder-lhe no caso de vacância do cargo;
- III Manter, defender, cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis Federais, Estaduais e Municipais, e promover o bem geral do município exercendo o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade;
- IV Realizar os objetivos fundamentais do município pautado na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, no pluralismo político, na moralidade administrativa e na responsabilidade pública;
- V Exercer outras atividades correlatas, por determinação do Prefeito Municipal;

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA

SECÃO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD AREIAL

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Administração integra os órgãos do primeiro nível hierárquico da Prefeitura Municipal de Areial, sendo responsável pela centralização dos sistemas de pessoal e pelo desenvolvimento dos recursos humanos. Elabora a legislação pertinente ao servidor público municipal, o seu Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário. É responsável pela realização de atividades administrativas por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 32 - À Secretaria Municipal de Administração compete:

- I Orientar, organizar e controlar as atividades relativas aos recursos humanos e administração de pessoal;
- II Seleção através de Concurso Público, treinamento, registro, controle funcional e capacitação dos servidores municipais;
- III Elaboração da legislação municipal aplicável ao servidor público, inclusive Plano de Cargos, Carreira e Salário;
- IV Promover inspeção de saúde dos servidores municipais para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins;
- V Organizar o protocolo geral da administração municipal;
- VI Minutar e elaborar os projetos de lei, decretos, portarias, ofícios e demais atos administrativos;
- VII Arquivar os documentos administrativos;
- VIII Administrar as compras e o almoxarifado;
- IX Tombamento, registro, inventário, proteção, conservação e manutenção dos bens públicos municipais móveis e imóveis;
- X O assessoramento aos demais órgãos municipais quanto a assuntos de administração geral;
- IX Outras atividades por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

Art. 33 – Ao Departamento de Recursos Humanos compete:

- I Supervisionar a contratação de servidores mediante Concurso Público, além daqueles contratados para exercer cargos de provimento em comissão:
- II Supervisionar as atividades de elaboração e execução de programas de treinamento e capacitação de pessoal;
- III Adotar os procedimentos necessários quanto à revisão periódica do quadro de pessoal e do plano de Cargos, Carreira e Salário;
- IV Elaborar mensalmente mapa relativo à concessão de férias dos servidores de todos os órgãos da Administração Municipal;
- V Providenciar a inspeção médica dos servidores municipais para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;
- VI Providenciar a publicação dos editais e informações relativas a concursos realizados pela Administração Municipal, a publicação dos resultados, homologação, nomeação dos aprovados e envio da documentação necessária ao Tribunal de Contas do Estado para análise dos atos de nomeação;
- VII Comunicar ao Secretário Municipal de Administração sobre qualquer irregularidade relativa à administração de pessoal;
- VIII Manter atualizados os arquivos de lei, decretos e outros atos normativos de interesse da administração de pessoal;
- IX Preparar atos de nomeação dos servidores ocupantes de cargos comissionados;
- X Elaborar folha de pagamento, RAIS, SEFIP, GEFIP, recolhimento de INSS;
- XI Executar outras atividades correlatas por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

Art. 34 - Ao Departamento de Agricultura compete:

- I Planejar, coordenar e executar programas e projetos que visem desenvolver a agropecuária e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas dos rurícolas;
- II Estimular a implantação de microempresas nas comunidades rurais;
- III Promover a recuperação das microbacias, do solo, da cobertura florestal e do meio ambiente;
- IV Viabilizar a venda direta do produtor ao consumidor;
- V Oportunizar e incentivar profissionalização do agricultor;
- VI Viabilizar o associativismo dos produtores rurais;
- VII Administrar e controlar subsídios, subvenções, assistência financeira, incentivos, bem como manter convênios com outras entidades relacionadas com sua área de ação;
- VIII Integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta.
- IX Outras atividades por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

Art. 35 - Ao Departamento de Transportes compete:

- I Manter, conservar e recuperar veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do poder público municipal;
- II Administrar e controlar o almoxarifado próprio;
- III Administrar e controlar subsídios, subvenções, assistência financeira, incentivos, bem como manter convênios com outras entidades relacionadas com sua área de ação;
- IV Integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta;
- V Guarda, distribuição, conservação, lubrificação, lavagem, abastecimento e controle de quilometragem da frota de veículos oficial;
- VI Controle da documentação referente aos veículos da frota oficial do Município, bem como de multas aplicadas;
- VII Administração de oficina geral e garagem de veículos e equipamentos leves;
- VIII Elaborar relatório mensal e encaminhar ao Secretário de Administração contendo informações detalhadas sobre os veículos oficiais frota municipal concernentes à manutenção, reposição de peças, multas, emplacamento, quilometragem, etc.
- IX Outras atividades por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

Art. 36 - Ao Departamento de Compras compete:

- I A compra de material de consumo, bens ou serviços, obedecida à legislação federal pertinente, devendo cada secretaria encaminhar ao Setor de Compras solicitação;
- II Manter atualizado o cadastro dos fornecedores;
- III Organizar e manter atualizado cadastro com preços dos materiais de uso mais frequente;
- IV Outras atividades por determinação do Chefe do Executivo Municipal;
- V Realizar pesquisa de precos;
- VI Elaborar instrumento convocatório de licitação (Edital), através da modalidade pertinente: convite, tomada de preco e/ou concorrência pública;

- VII Divulgação do instrumento convocatório de licitação para fornecedores e prestadores de serviços através de aviso de edital, com publicação do mencionado aviso no órgão de publicação oficial do município;
- VIII Entregar cópia do Edital aos interessados e esclarecer todas as dúvidas sobre o mencionado instrumento;
- IX Receber a proposta contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, abrir a mencionada proposta juntamente com os documentos de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e relatório de julgamento sobre a habilitação e inabilitação;
- X Divulgar o resultado do julgamento da habilitação e inabilitação dos concorrentes participantes da licitação através do órgão de publicação oficial do Município e aguardar os prazos dos recursos administrativos estabelecidos em lei;
- XI Concluído o prazo para interposição de recurso administrativo, devolver as propostas comerciais dos concorrentes inabilitados, abrir as propostas dos concorrentes habilitados e elaborar Ata da reunião;
- XII Examinar as propostas comerciais, proceder o seu julgamento, e elaborar relatório, divulgar o resultado no órgão de publicação oficial do Município e aguardar o prazo dos recursos administrativos;
- XIII Concluído o prazo para interposição de recurso administrativo, encaminhar o processo administrativo com toda a documentação à autoridade superior para homologação do procedimento licitatório e adjudicação de seu objeto, sempre obedecendo às disposições contidas na Lei 8666/93 e alterações posteriores;
- XIV Em momentos definidos na Lei 8.666/93, encaminhar o processo administrativo para o Procurador Chefe do Município, a fim de que este emita parecer sobre a sua legalidade;

SEÇÃO 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Art. 37 - A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão de primeiro nível hierárquico que controla e arrecada as finanças do Município. Compete a ela gerir e manter equilibrado o orçamento e despesas de todas as Secretarias da Administração Municipal, visando uma programação rigorosa de todos os pagamentos e a pontualidade dos compromissos.

Art. 38 - À Secretaria Municipal de Finanças compete:

- I Assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais na formulação da política fazendária da Administração Municipal;
- II O registro e o controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial do Município
- III Promover estudos sobre a receita e despesa, adotando medidas que objetivem promover equilíbrio entre ambas;
- IV Promover juntamente com a Assessoria de Planejamento, a efetividade do controle da execução orçamentária do Município;
- V Verificar diariamente o movimento financeiro e econômico, informando ao Prefeito as disponibilidades de caixa e os créditos do Município;
- VI Promover pagamento de juros e empréstimos;
- VII—Providenciar o recebimento de quotas de participação em tributos Federais e Estaduais;
- VIII Autorizar a restituição de débitos de tributos lançados indevidamente;
- IX Participar juntamente com a Assessoria de Planejamento de estudos relativos à atualização
- e reformulação da legislação tributária municipal;
- X Instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação fiscal mediante a publicação de editais, avisos e circulares;
- XI Articular-se com a Fazenda Estadual e Federal objetivando interesses recíprocos com a Fazenda Municipal;
- XII Elaborar juntamente com a Assessoria de Planejamento, os cronogramas de desembolso, prestando informações necessárias sobre a receita e a despesa;
- XIII Execução das atividades relativas à escrituração da receita e despesa e do patrimônio Municipal, mantendo permanente fiscalização;
- XIV Manter atualizadas informações acerca da execução orçamentária, de modo a poder prestar a qualquer momento informações ao Secretário de Finanças acerca do andamento dos planos e programas previstos no orçamento e o andamento da execução orçamentária;
- XV Providenciar o empenho prévio das despesas, dando baixa nas respectivas dotações orçamentárias ou providenciando as anulações quando necessárias;
- XVI Informar ao Secretário de Finanças sobre as dotações orçamentárias em vias de esgotamento;
- XVII Proceder à escrituração dos lançamentos relativos às operações contábeis, objetivando a receita e a despesa;
- XVIII— Divulgar mapas, resumos, quadros demonstrativos e outras apurações contábeis;
- XIV Organizar e apresentar ao Secretário de Finanças nos prazos legais e nos períodos determinados o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
- XV Promover o registro contábil dos bens patrimoniais do município, tanto móveis como imóveis, acompanhando as variações havidas propondo ao Secretário de Finanças a adoção das providências que se fizerem necessárias;
- XVI Fazer contabilizar os movimentos de fundos e suprimentos;
- XVII Determinar com a autorização do Secretário de Finanças a abertura e encerramento de contas, tendo em vista a sua necessidade;
- XVIII Providenciar as prestações de contas do Município de acordo com a legislação aplicável, utilizando os elementos fornecidos pelos órgãos executores:
- XIX Estabelecer perfeito entrosamento com os demais órgãos da Administração Municipal, visando à melhoria e a regularidades dos registros contábeis;
- XX Levantar, em articulação com a Assessoria de Planejamento e demais órgãos da Administração Municipal elementos e subsídios para instruir o processo de elaboração orçamentária;
- XXI supervisionar todos os serviços de natureza contábil em todos os setores da Administração Municipal;
- XXII Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal;

Art. 39 - Ao Departamento de Tributação e Arrecadação compete:

- I Execução das atividades relativas ao cadastramento, lançamento e fiscalização dos tributos municipais, além do recebimento das receitas devidas e o controle de arrecadação;
- II Assessorar o Secretário de Finanças na formulação da política fiscal do Município;
- III Promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de contribuintes dos tributos de competência do Município;
- IV Fornecer certidões em assuntos de sua competência;
- V Efetuar estudos para determinação dos valores prediais e territoriais que servirão de base ao lançamento de tributos;
- VI Providenciar a entrega aos contribuintes, mediante recibo, dos avisos de lançamento de tributos e manter o controle desses recibos;
- VII Coordenar as atividades de inscrição e cobrança da Dívida Ativa Municipal e controlar o recebimento das dívidas parceladas;
- VIII Promover a inscrição, por contribuinte, dos débitos tributários não pagos nos prazos fixados;

- IX Promover a cobrança amigável dos débitos inscritos e o seu parcelamento, quando devidamente autorizado pelo Secretário de Finanças;
- X Publicar, nos prazos regulamentares, relação dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa;
- XI Promover a emissão das Certidões da Dívida Ativa, remetendo-as a Procuradoria Jurídica para cobrança judicial;
- XII Promover a entrega das guias de "HABITE-SE" após a inscrição do imóvel no cadastro imobiliário do Município;
- XIII Promover a fiscalização do comércio local, inclusive ambulante;
- XIV Fiscalizar os estabelecimentos de diversões públicas e o cumprimento de seus deveres para com o Fisco Municipal;
- XV Preparar e assinar os alvarás de licença para localização e funcionamento e de construção e reforma de imóveis;
- XVI Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal;

Art. 40 — À Tesouraria compete:

- I O pagamento de despesas e o recebimento e guarda de numerário e outros valores do Município;
- II Promover o exame e conferencia dos processos de pagamentos, adotando as providências cabíveis;
- III Promover o controle e depósitos de retiradas bancárias, conferindo diariamente os extratos das contas correntes, conciliando-as e propondo-as providencias necessárias para eventual acerto;
- IV Determinar com a autorização do Secretário de Finanças a abertura e encerramento de contas, tendo em vista a sua necessidade;
- V Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal;

SEÇÃO 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Art. 41** A Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo organizar, executar, manter, orientar, coordenar e controlar as atividades do Poder Público Municipal ligadas à educação municipal, velando pela aplicação da legislação educacional.
- Art. 42 À Secretaria Municipal de Educação compete:
- I Coordenar, orientar, executar e controlar as atividades, programas e projetos relativos ao ensino, observada a legislação Federal e Estadual;
- II Prestar assistência e atenção integral ao educando de todas as faixas etárias;
- III Implantar projetos especiais relativos à ecologia, trânsito e convivência comunitária;
- IV Colaborar no atendimento dos portadores de necessidades especiais, e os em recuperação de dependências;
- V Controlar a execução de convênios na área de educação;
- VI Viabilizar o transporte e a merenda escolar;
- VII Integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta;
- VIII Orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Decenal de Educação, em conformidade com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente, etc.
- IX Formular, executar e avaliar as políticas municipais de educação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

SEÇÃO 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

- **Art. 43** A Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo a gestão do serviço público de saúde no Município de Areial. Além das ações e serviços de saúde oferecidos pela Edilidade, é responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem a promoção de uma saúde de qualidade à população, respeitando a legislação aplicável.
- Art. 44 À Secretaria Municipal de Saúde compete:
- I O planejamento global da política de saúde do Município;
- II Integrar os programas da secretaria com os programas e projetos federais e estaduais;
- III Promover convênios de interesse do Município na área da saúde; orientar campanhas de saúde, prevenção, recuperação e vacinação;
- IV Promover o atendimento odontológico da população em geral e dos estudantes do ensino fundamental particularmente, em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação;
- V Implantar o atendimento à terceira idade e aos pacientes de patologias atípicas, inclusive para recuperação e sua reinserção no meio social;
- VI Integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta;

SEÇÃO 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

- Art. 45 A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão da estrutura organizacional responsável pela gestão da Política de Assistência Social no Município de Areial, cabendo-lhe promover a universalização do direito da população à proteção e a inclusão social. Essa universalização segue as normas e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social PNAS, através do Sistema Único de Assistência Social SUAS, assegurando que os princípios da Lei Orgânica de Assistência Social LOAS sejam postos em prática a partir de ações integradas com os demais órgãos da Administração Municipal, garantindo assim os Direitos Universais à proteção e promoção.
- Art. 46 À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:
- I Planejar a política de Assistência Social do Município;
- II Acompanhar a execução das ações sociais em desenvolvimento, promovendo avaliações periódicas;
- III Integrar os programas da secretaria com os programas e projetos Federais e Estaduais;

- IV Estabelecer instrumentos e mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da política municipal de assistência social, conjuntamente com as instâncias de controle social, através de seus Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social;
- V Estabelecer ações e programas sociais baseados nos Princípios Fundamentais dos Direitos Humanos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da e consolidação de autonomia, fortalecendo a democratização do poder público para as transformações sociais.
- VI Integrar-se com outras Secretarias Municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, especialmente nas áreas de saúde e educação;
- VII Ampliar as opções de trabalho artesanal;
- VIII Desenvolver políticas de atendimento, assistência e acompanhamento para crianças, adolescentes, em situação de vulnerabilidade e risco social, inclusive com as associações de moradores, clubes de mães, clubes de idosos e entidades de recuperação de desvalidos e dependentes;
- IX Programar e executar serviços e atendimentos comunitários, na área de habitação;
- X Acompanhar a execução de convênios e outras tarefas afins;

SECÃO 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SEOBRAS

Art. 47 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços compete:

- I Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos às obras públicas de engenharia e edificações do Município;
- II Supervisionar e fiscalizar todas as obras públicas do município inclusive aquelas que forem executadas sob regime de empreitada;
- III Planejar, orientar, coordenar e executar as atividades, programas e projetos relativos à urbanização, construção e conservação de obras públicas, de avenidas, ruas, praças, jardins e parques;
- IV Realizar estudos e projetos de topografia, locações, projetos e cadastro técnico;
- V Promover fiscalização com o objetivo de que as edificações e loteamentos particulares respeitem a legislação aplicável;
- VI Organizar e manter atualizado o arquivo de plantas aprovadas e não aprovadas, com os dados que se fizerem necessários;
- VII Providenciar as medidas necessárias quanto à fiscalização e repressão de construções clandestinas e de formação de agrupamentos urbanos e rurais sem respeitar as condições mínimas de implantação dos serviços públicos conforme legislação aplicável;
- VIII Administração do cemitério municipal;
- IX Sinalização viária;
- X Promover os serviços de limpeza, aterro sanitário e iluminação pública;
- XI Planificar a urbanização das vias urbanas e dos acessos à cidade e às vilas;
- XII Promover estudos e projetos para o saneamento básico dos núcleos urbanizados;
- XIII Integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta;
- XIV Acompanhar a execução de convênios e outras tarefas afins;
- XV Fiscalizar as obras de construção realizadas por particulares com o objetivo de adequá-las a legislação aplicável:
- XVI Planificar, coordenar e executar programas e projetos que visem à construção, conservação e recuperação das vias e estradas municipais;
- XVII Promover a execução dos Projetos de construção de galeria de esgotos e águas pluviais;
- XVIII Coordenar as atividades relacionadas com a limpeza e conservação prédios que abrigam os órgãos da Administração Municipal;
- XIX Executar outras atividades correlatas por determinação do Prefeito Municipal;
- Art. 48 O Departamento de Fiscalização e Execução de Obras é responsável pela fiscalização e autuação pelo descumprimento das regras estabelecidas neste artigo e demais legislação aplicável.

SEÇÃO 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

- **Art. 49 -** Fica criada e incluída na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Areial, a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, tendo por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher.
- Art. 50 Compete a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres:
- I Promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação:
- II Executar programas e projetos de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados que visem à equidade de gênero e ao enfrentamento da violência contra mulheres;
- III propor, desenvolver e apoiar programas, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômico e cultural;
- elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e órgãos da
- V Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- IV Promover a igualdade entre mulheres e homens;

SEÇÃO 08

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

- Art. 51 Compete a Secretaria da Juventude, esporte Cultura e Lazer:
- I Promover o acesso a pratica do esporte, o lazer e a atividade físico da população do Município de forma participativa, visando à integração e inclusão social:
- II Definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município;
- III Definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo e de lazer do Município, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal;

- IV Administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de esporte, lazer e de atividade física;
- V Articular ações conjuntas com demais secretarias para realizar políticas Estratégicas voltadas ao desenvolvimento Tecnológico Sociocultural dos iovens.

TÍTULO IV DA GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ESPECIAL GAE

- Art. 52 Aos que exercerem funções em cargo de provimento em comissão, bem como os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, será concedida Gratificação por Exercício de Atividade Especial (GAE), por discricionariedade e ato expresso do senhor Prefeito, levando-se em consideração a complexidade da atividade desenvolvida, a carga horária, o labor no período noturno e nos finais de semana, cujos valores encontram-se especificados no Anexo 1 da presente Lei.
- I Gratificação por exercício de atividade especial para servidor habilitado com diploma de graduação em nível superior GAE-S R\$ 750,00.
- II Gratificação por exercício de atividade especial para servidor habilitado com diploma de ensino médio ou técnico GAE-M/T R\$ 375,00.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 53 O Chefe do Poder Executivo, ao regulamentar esta Lei, deverá discriminar no Decreto, a estrutura administrativa interna dos órgãos criados, suas atribuições e relações funcionais.
- Art. 54 Em decorrência das disposições contidas nesta Lei, ficam estabelecidos, como partes integrantes os seguintes anexos:
- I Cargos de Provimento em Comissão Nº de Vagas, Níveis e Vencimento Anexo I;
- II Gratificação por exercício de atividade especial GAE;
- Art. 55 Os cargos constantes no Anexo I da presente Lei são de provimento em comissão sendo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, em conformidade com as disposições contidas no Art. 37, inciso II da Constituição Federal.
- Art. 56 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.
- Art. 57 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

Gabinete do prefeito, Areial – PB, 12 de julho de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito Municipal

ANEXO 01 QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO	N° DE CARGOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DAS-1	R\$ 4.000,00	10
SECRETÁRIO EXECUTIVO/ PROCURADOR ADJUNTO	DAS-2	R\$ 2.300,00	09
CONTROLADOR MUNICIPAL	DAS-3	R\$2.050,00	01
TESOUREIRO	DAS-3	R\$2.050,00	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-3	R\$ 2.050,00	13
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-4	R\$ 1.550,00	25
COMANDANTE DA GUARDA MUN.	-	Previsão nas Leis n. 166/2011 c/c 345/2018	01
ASSESSOR JURÍDICO GUARDA MUN.	-	Previsão nas Leis n. 166/2011 c/c 345/2018	01
SUPERVISOR DE OPERAÇÕES DA GUARDA MUN.	-	Previsão nas Leis n. 166/2011 c/c 345/2018	01
DIRETOR ESCOLAR	-	Previsão no PCCR da Educação	09
DIRETOR ADJUNTO	-	Previsão no PCCR da Educação	09
SUPERVISOR DE ENSINO	-	Previsão no PCCR da Educação	02
COORDENADOR ESCOLAR	-	Previsão no PCCR da Educação	10
COORDENADOR SAÚDE	DAS-4	R\$ 1.550,00	10

ANEXO 02

GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ESPECIAL - GAE

NÍVEL SUPERIOR	R\$750,00
NÍVEL MÉDIO	R\$375.00

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca

Código Identificador: 8719F796

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

Ao primeiro dia do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2023 que objetiva o registro de preços para: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEDOR: MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA							
CNPJ: 20	CNPJ: 26.551.425/0001-82						
ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.3							
7	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MÓDULOS PRATICÁVEIS EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, COBERTO COM CARPETE, MEDINDO 2XI METROS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PÉS REGULÁVEIS E ALTURA MÍNIMA DE 30 CM E MÁXIMA DE 1 METRO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.	N/C	UNIDADE	120	139,00	16.680,00	
TOTAL						16.680,00	

	OR: PLANETCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA					
CNPJ: 17 ITEM	7.651.770/0001-05 ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	OHANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PLACAS DE FECHAMENTO, EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO OU ALUMÍNIO ONDULADO 12MM, COM MOLDURA EM FERRO CANTONEIRA, TIPO L OU U, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20M DE COMPRIMENTO POR 2,20M DE ALTURA COM GARRAS PARA FIXAÇÃO ENTRE ABAS E PÉS PARA FIXAÇÃO AO SOLO.	N/C	UNIDADE	1000	29,00	29.000,00
2	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, COM FATOR DE POTÊNCIA 0,8, NA TENSÃO DE 220, 380 OU 440 VCA EM 60 HZ, PARA FUNCIONAMENTO SINGELO E AUTOMÁTICO, QUATRO POLOS, ROTAÇÃO NOMINAL DE 1800 RPM, DOTADO DE ÍMÃS PERMANENTES, COM SILENCIADOR DE ALTO DESEMPENHO PARA ABSORÇÃO DE RUÍDO, E ATERRAMENTO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FUNCIONAMENTO DE 24 HORAS DIÁRIAS.	N/C	DIÁRIA	12	2.478,00	29.736,00
3	SEGURANÇAS ? CONTRATAÇÃO DE HOMENS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM EQUIPAMENTO SEM DETECTORES DE METAIS, MUNIDOS DERÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E APOIO. CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO. TODAS AS DESPESAS PARA ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	N/C	DIÁRIA	500	171,00	85.500,00
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: CONTENDO, AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: -01 (UMA) MESA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DMX, COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS: -04 (QUATRO) SUPER STROBO DE LED BRANCO, EQUIVALENTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 WATTS; -10 (DCZ) REFLETORES - 1000 WATTS; -20 (DEZESSEIS) PAR LED DE 10 WATTS; -10 (DOZE) MOVIE HEAD - 250 WATTS; -16 (DEZESSEIS) LOCO LIGHT OU PAR 56 - 350 WATTS; -02 (DUAS) MAQUINAS DE FUMACA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 WATTS CADA. INCLUINDO 70 (SETENTA) METROS LINEAR DE GRID EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q-30, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA SUPORTE DA ILUMINAÇÃO: 04 SLEEVE P-30, 4 FACES, 16 ROLDANAS; 04 BASE TUBULAR P-30, 750 X 750 M TUBO 2°; 04 PAU DE CARGA P-30 P/TALHA MANUAL; TALHA MANUAL DE 5 METROS.	N/C	DIÁRIA	6	5.500,00	33.000,00
5	LOCAÇÃO DE PALCO, COM BASE REFORÇADA, EM FERRO GALVANIZADO MEDINDA MÍNIMA 12X8M, COM QUEDA DE DUAS ÁGUAS, COM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q-30 E Q-50, PÉ DIREITO MÍNIMO DE 8,0 M DE ALTURA, COM FLY PRA O SOM TAMBÉM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q-30, COM LONA NIGHT AND DAY, ANTI-CHAMAS, EM PERFEITA CONDIÇÕES, LIMPA, ISENTA DE POEIRA, GRAXAS E OUTROS RESÍDUOS, ANTI-FUNGOS E RAIOS UV, O TABLADO DO PALCO DEVERÁ SER EM ESTRUTURA METÁLICA NA CHAPA DE NO MÍNIMO 16" GALVANIZADA COM NO MÍNIMO 1,80 MTS DE ALTURA, E COM PISO EM BLOCO COMPENSADO DE NO MÍNIMO 20", COM UMA ESCADA DE ACESSO, CONTENDO 02 (DOIS) CAMARINS COM AR-CONDICIONADA CADA, OS CAMARINS E PALCO DEVERÃO ESTAR EQUIPADO COM 6 EXTINTORES TIPO(PÓ E ÁGUA) OS CAMARINS DEVERÁ ESTA EQUIPADO COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADOS INSTALADOS E FUNCIONANDO, COM PISO EM BLOCO COMPENSADO DE NO MÍNIMO 20" (CONTENTO: CARPETE, 01 MESA EM PVC, 04 CADEIRAS EM PVC, UM SOFÁ E 01 GELAGUA EM CADA CAMARIM.	N/C	DIÁRIA	6	5.500,00	33.000,00
6	GRID EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q-30, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS (PAINÉIS E BLAK DROP).	N/C	METRO	1000	30,00	30.000,00
8	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO MEDINDO 10,00 X 26,00 MTS, EM (DUAS) ÁGUAS, COM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q-30, VOM P MODULADO A CADA 8,00M NO COMPRIMENTO COM 10,00 MTS DE ABERTURA DE FORA A FORA E SISTEMA INTEGRADO DE ENCAIXE PARA LONAS NAS ARESTAS DAS ESTRUTURAS, LONA ANTI-CHAMAS, PÉ DIREIRO DE 4,00M DE ALTURA NAS LATERAIS, FIXADO AO SOLO COM CABOS DE AÇO E ESPIGÕES, COM 06 REFETORES DE LED DE 1000 WATTIS DIJUNTOR CABIAMENTIO COMPLETO PARA INTALAÇAO ELETRICA DOS REFLETORES, INCLUINDA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA.	N/C	DIÁRIA	8	5.300,00	42.400,00
9 TOTAL	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO MEDINDO 10,00 X 17,50 MTS, EM (DUAS) ÁGUAS, COM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q-30, MODULADO A CADA 8,00M NO COMPRIMENTO COM 10,00 MTS DE ABERTURA DE FORA A FORA E SISTEMA INTEGRADO DE ENCAIXE PARA LONAS NAS ARESTAS DAS ESTRUTURAS, LONA ANTI-CHAMAS, PÉ DIREIRO DE 4,00M DE ALTURA NAS LATERAIS, FIXADO AO SOLO COM CABOS DE AÇO E ESPIGÕES, COM 06 REFETORES DE LED DE 1000 WATTS, DIJUNTOR CABIAMENTIO COMPLETO PARA INTALAÇAO ELETRICA DOS REFLETORES, INCLUINDA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA.	N/C	DIÁRIA	8	4.400,00	35.200,00 317.836,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

49

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boa Vista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA. CNPJ 26.551.425/0001-82 Valor: R\$ 16.680,00
- PLANETCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. CNPJ 17.651.770/0001-05 Valor: R\$ 317.836,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO	MATTHEWS ALMERDA DE OLIVERA
Prefeito	MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA
PLANETCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:23E7A279

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2023

Aos 12 dias do mês de Julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Gondim - Centro - Monte Horebe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 19 de Abril de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB, PARA ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - CNPJ nº 08.924.011/0001-70.

VENCED	VENCEDOR: WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA						
CNPJ: 10	CNPJ: 10.488.400/0001-41						
ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT.							
1	Contratação de empresa para realizar serviço de recebimento tratamento e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos produzidos pelo município de Monte Horebe/PB, sende devidamente licenciado pela SUDEMA e seu tratamento será de inteira responsabilidade de empresa coletora e órgãos de fiscalização. Deverão ser realizados pela empresa vencedora a triagem dos materiais, reinserindo os recicláveis no mercado, além de realizar a compostagem dos materiais orgânicos, depositando na célula de rejeitos exclusivamente os rejeitos, ou seja, os materiais que são impossibilitados de reutilização ou reciclagem, obedecendo os artigos da PNRS – Política Nacional dos Resíduos Sólidos.		TON/MES	1143,24	82,00	93.745,68	
TOTAL	<u> </u>			•	•	93.745,68	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte Horebe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA.

CNPJ: 10.488.400/0001-41.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 93.745,68.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Jose de Piranhas.

Monte Horebe - PB, 12 de Julho de 2023

MARCOS ERON NOGUEIRA -

Prefeito

Publicado por: Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador:33C7AD54

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 945/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20100	GABINETE DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.1002.2002.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
	04.122.1002.2002.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	30.000,00
	Valor Total da Ação (2002) R\$	32.000,00
	Valor Total do Órgão (20100) R\$	32.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2037	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS	
	10.302.2005.2037.3390300300.600 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ODONTO E LAB	10.000,00
	Valor Total da Ação (2037) R\$	10.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	10.000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1079	CONST./RECUPERAR CALÇAMENTOS, MEIO FIO E URBANIZAR	
	15.451.2018.1079.4490510000.700 OBRAS E INSTALACOES	33.000,00
	Valor Total da Ação (1079) R\$	33.000,00
1080	CONST/REFORMAR/REVITALIZAR PRAÇAS PÚB. E QUIOSQUES	
	15.451.2018.1080.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	Valor Total da Ação (1080) R\$	8.000,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	41.000,00
	Valor Total R\$	83.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1052	AMPL/REF/EQUIPAR PREDIO LABORTORIO DE ANAL. CLINIC	
	10.302.2005.1052.4490510000.601 OBRAS E INSTALACOES	12.000,00

	Valor Total da Ação (1052) R\$	12.000,00
1145	CONSTRUIR/AMPLIAR/REFOR/RECUP E EQUIPAR UPA	
	10.302.2005.1145.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	4.400,00
	10.302.2005.1145.4490510000.601 OBRAS E INSTALACOES	4.900,00
	Valor Total da Ação (1145) R\$	9.300,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	21.300,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
1073	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
	08.244.2001.1073.4590610000.500 AQUISICOES DE IMOVEIS	10.900,00
	Valor Total da Ação (1073) R\$	10.900,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	10.900,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1133	CONSTRUIR LAVANDERIAS COMUNITÁRIAS	
	15.452.2018.1133.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	20.900,00
	Valor Total da Ação (1133) R\$	20.900,00
1134	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/FEIRAS LIVRES	
	15.452.2018.1134.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.900,00
	Valor Total da Ação (1134) R\$	29.900,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	50.800,00
	Valor Total R\$	83.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:0B2552BD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2023

Aos 10 dias do mês de Julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

VENCE	VENCEDOR: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 1	CNPJ: 16.553.940/0001-48						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
140	Ondansetrona Cloridrato, concentração: 4mg, forma farmacêutica: comprimido orodispersível	GENERICO/PHARLAB	COMP	2000	1,47	2.940,00	
TOTAL						2.940,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Ápós a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 16.553.940/0001-48

Valor: R\$ 2.940,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 10 de julho de 2023

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -

Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:DE2C952D

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou juridicas de direito privado cuja legistação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo. salba mais em: www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162